

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
PORTARIA Nº 255, DE 19 DE JUNHO DE 2019	4
PORTARIA Nº 253, DE 19 DE JUNHO DE 2019	4
PORTARIA Nº 001 DE 30 DE ABRIL DE 2019- FISCAIS DE CONTRATOS	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PORTARIA Nº 48-B, DE 01 DE JULHO DE 2019	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
RESCISÃO CONTRATUAL - AGENTE ADMINISTRATIVO.	6
DECRETO MUNICIPAL Nº 98/2019.	6
DECRETO MUNICIPAL Nº 99/2019.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
DECRETO EXECUTIVO Nº 011	6
DECRETO EXECUTIVO Nº 012	8
DECRETO EXECUTIVO Nº 013	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	14
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 070, DE 31 DE JULHO DE 2019	14
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 071, DE 31 DE JULHO DE 2019	14
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 072, DE 31 DE JULHO DE 2019	15
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 073, DE 31 DE JULHO DE 2019	15
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 074, DE 31 DE JULHO DE 2019	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	15
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.003.2507/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 021/2019.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL/PMC.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	16
PORTARIA Nº 084/2019	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	16
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 040/2019	16
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 042/2019	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019	16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019	17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019	17
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	17
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2019/GP.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	21
APOSTILAMENTO	21
APOSTILAMENTO	21
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014	22
DECRETO Nº 080/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	22
DECRETO Nº 076-B/2019	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	22
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019	22
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 035/2019	22
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 036/2019	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	23
TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO	23
PORTARIA Nº 143-GAB	23
PORTARIA Nº 060 - SEMEDH, DE 12 DE JULHO DE 2019.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	24
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO	24
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2019	24
CAMARÁ MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019/CPL	24
CAMARÁ MUNICIPAL DE PRES.DUTRA EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25
DECRETO Nº. 100, DE 30 DE JULHO DE 2019	25

PORTARIA Nº 141/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019	39
PORTARIA Nº 142/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019	39
PORTARIA Nº 143/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019	40
PORTARIA Nº 144/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019	40
PORTARIA Nº 145/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019	40
PORTARIA Nº 146/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019	40
PORTARIA Nº 240/2019-GP	40
.PORTARIA Nº 241/2019-GP	41
PORTARIA Nº 242/2019-GP	41
PORTARIA Nº 243/2019-GP	41
PORTARIA Nº 244/2019-GP	42
PORTARIA Nº 245/2019-GP	42
PORTARIA Nº 246/2019-GP	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	42
PORTARIA DE EXONERAÇÃO	42
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	45
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - ANTONIO RIVAS RIBEIRO SILVA	45
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - BRUNO EZON FERRAZ PAMPONET DE CERQUEIRA	45
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - EVANDRO CARLOS SOARES	45
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - LOURDIAN SILVA SOUSA LIMA	45
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - NAYLLA OLIVEIRA LIMA	45
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - RAIMUNDO ANTONIO CAMPOS FIGUEREDO	46
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - HENRIQUE GONÇALVES ROCHA	46
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - ANDRÉIA VELOSO SEREJO	46
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - JOSÉ DE JESUS MUNIZ	46
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - TÂNIA FERNANDA SEREJO DIAS	46
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - MARIA JOAQUINA MUNIZ DE MENEZES	47
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - ANTONIETA MENEZES MUNIZ GUSMÃO	47
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - CLARA LIMA SANTANA,	47
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - JOÃO EVANGELISTA MARVÃO,	47
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - IVONE MUNIZ RAMOS	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	48
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2019 - PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E PAGAMENTOS A FORNECEDORES	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	49
CONTRATO Nº. 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.	49
PORTARIA DO GABINETE Nº 111/2019	49
PORTARIA Nº 112, DE 01 DE AGOSTO DE 2019	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 255, DE 19 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA nº 255, de 19 de junho de 2019.

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 4º, incisos I e IV, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II, IV, VIII e XI, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal e os dispositivos da Lei Municipal nº 469, de 25 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 926.560.053-53 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, para responder Interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem acréscimo na remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos a contar do dia 20 de junho 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, cumpra-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 3b91775047a943854e94dde15119699c*

PORTARIA Nº 253, DE 19 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA nº 253, de 19 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 4º, incisos I e IV, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II, IV, VIII e XI, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal e os dispositivos da Lei Municipal nº 469, de 25 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, a senhora ROWSYKLEA ARAÚJO CHAVES, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº

696.447.563-04.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos a contar do dia 20 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, cumpra-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: a3b120968ba9554f0a3c2b52a0f2def7*

PORTARIA Nº 001 DE 30 DE ABRIL DE 2019- FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 001 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 4º, incisos I e IV, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II, IV e VIII, Parágrafo único, 74, 75, 91 e 92, inciso I, alínea a e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 01 de 16-01-2018, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de acompanhar e fiscalizar a correta execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas (art. 58, inciso III da Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO que o acompanhamento da execução do contrato envolve a verificação da conformidade da prestação do objeto e a supervisão da relação contratual, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas;

CONSIDERANDO que para exercer a função de fiscal de contrato deve ser nomeado agente público estável, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, que detenha conhecimentos específicos sobre o objeto da contratação, quando esse conhecimento é necessário para a fiscalização técnica da execução contratual, permitida a contratação de terceiros para exercer, no máximo, o assessoramento técnico do fiscal do contrato, de modo a assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os princípios da razoabilidade, moralidade e eficiência em contratos mais complexos, fica estabelecido as seguintes restrições para o exercício da função de fiscal do contrato:

I- não devem ser indicados os pregoeiros e membros da

comissão de licitação que participaram do certame; II- a nomeação não deve recair sobre agentes públicos que tenham relação de parentesco com os diretores e administradores da empresa fiscalizada ou que tenham algum tipo de conflito de interesse para o exercício da função fiscalizatória; III- o agente público indicado para exercer a função de fiscal do contrato deve possuir conhecimento técnico mínimo sobre o objeto da contratação, com o intuito de garantir a eficiência na fiscalização e **evitar responsabilização por culpa in eligendo** da autoridade que efetuou a nomeação; IV- em que pese a inexistência de limite máximo de contratos que podem ser fiscalizados pelo mesmo fiscal, a Administração Pública deve evitar que o mesmo fiscal fique sobrecarregado com a fiscalização de número excessivo de contratos;

CONSIDERANDO que no exercício da fiscalização, o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, se for o caso, a regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO que quando as decisões e providências escaparem da competência do fiscal do contrato, elas deverão ser solicitadas dos superiores (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/93);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor público abaixo indicado para exercer a função de **fiscal de contrato** vinculado ao(s) Processo(s) Licitatório(s) adiante relacionado(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo descritas:

PROCESSO (S) Nº:	050/2019
CONTRATO (S) Nº:	SCFV, CRAS, CRIANÇA FELIZ.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS.
EMPRESA:	
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	GISELI CHAGAS SA
CARGO:	COORDENADORA DO SCFV
CPF:	028.419.693-20
MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL.

PROCESSO (S) Nº:	442/2018
CONTRATO (S) Nº:	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, COMBUSTIVEL.
OBJETO:	
EMPRESA:	F.M. DE ARAUJO - ME
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	RAIMUNDO NONATO RAMOS
CARGO:	GESTOR DO CADUNICO
CPF:	378.865.843-68
MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL.

PROCESSO (S) Nº:	059/2019
CONTRATO (S) Nº:	CREAS, AGUA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS
EMPRESA:	PAULO CESAR - ME - F. J. PEREIRA - ME
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	DARLENE FRANCISCA RODRIGUES
CARGO:	MOBILIZADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS
CPF:	175.368.803-59
MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato nomeado nos termos do artigo anterior, será garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O serviço de Fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração adicional para a execução das atividades inerentes à fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 491, de 25 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALCÂNTARA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dê - se ciência.
Publique-se.
Cumpra - se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

MARIA DO NASCIMENTO FRANÇA PINHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: ec9a8076649599ef2b0b777e5a1589ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 48-B, DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 48-B, de 01 de JULHO de 2019. Dispõe sobre a nomeação da Sra. Samia Dourado Castro Noletto, para o cargo de Assistente Técnico do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **SAMIA DOURADO CASTRO NOLETO**, inscrita no CPF nº 037.181.193-74, portadora do RG nº 030618692006-7 SSP/MA, para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 5391349389103ca2fef4ac2523b7325d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

RESCISÃO CONTRATUAL - AGENTE ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS - MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **06.116.461/0001-00**, com sede à Av. João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus - MA, neste ato devidamente representado pela **Prefeita Municipal, Sra. VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 13297902000-8 SSP/MA, inscrita no CPF nº 927.343.593-91, no exercício de suas atribuições, RESOLVE, através do presente termo, a pedido do servidor, oficializar a RESCISÃO do contrato de trabalho, que teve início em 31/01/2018, da servidora **DEUSILENE SIMÕES SOUSA**, matrícula nº **1240**, CPF nº **008.124.703-62**, do cargo de **Agente administrativo**, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**.

Anapurus - MA, 01º de julho de 2019

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 816b8152acea615397c9842366c1ac26

DECRETO MUNICIPAL Nº 98/2019.

DECRETO Nº 98/2019.

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de servidor público do Município de Anapurus/MA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

DECRETA

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula nº 0591, CPF nº 406.903.343-20, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, do quadro de Servidores Públicos Comissionados do Município de Anapurus/MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2019.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b9b2a052f486dc0881ac24d10c1b5c2d

DECRETO MUNICIPAL Nº 99/2019.

DECRETO Nº 99/2019.

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de servidor público do Município de Anapurus/MA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

DECRETA

Art. 1º Exonerar o servidor **JOÃO PEDRO FELIX SILVA**, matrícula nº 0920, CPF nº 621.120.303-96, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, do quadro de Servidores Públicos Comissionados do Município de Anapurus/MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2019.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 6ef21502ef9f8065fb043395225bb644

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO EXECUTIVO Nº 011

DECRETO Nº 011, de 29 de Julho de 2019.

REGULAMENTA A EMISSÃO E RENOVAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DE ATIVIDADES DIVERSAS, BEM COMO O CANCELAMENTO E A BAIXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ARAIOSES**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, parte final, da Lei Orgânica do Município c.c. o artigo 306, da Lei Complementar nº 001, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e, sobretudo,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como complementar a legislação federal e estadual no que couber, nos precisos termos do artigo 30, incisos I e II, ambos da Constituição da República, cujo dispositivo legal consagra o poderoso princípio da autonomia municipal, postulado este que tem efeitos *erga omnes*;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer normas que venham regulamentar as relações entre os contribuintes e o fisco municipal, buscando, conceder, dessa forma, a segurança jurídica indispensável para as relações dessa natureza,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar o

pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento,

R E S O L V E

Art. 1º. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento dos estabelecimentos a que alude o artigo 306, da Lei Complementar nº 001, de 21 de dezembro de 2019, discriminados no Anexo III, da referida Lei, assim como suas renovações a cada exercício financeiro será recolhida junto à Fazenda Pública Municipal até o dia 31 de Março de cada ano.

§ 1º. Excepcionalmente, no ano de 2019, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento vencerá no dia 31 de Agosto, podendo, portanto, ser paga até esta data sem quaisquer acréscimos;

§ 2º. Ultrapassados os prazos a que aludem o *caput* e o § 1º, deste artigo sem que o contribuinte tenha requerido e pago a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, sobre ela incidirá multa no valor de R\$ 100,00 (cem) a 200 (duzentos) reais, conforme estabelece o artigo 313, § 1º, inciso I c.c. § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 001, de 28 de dezembro de 2018 - Código Tributário Municipal.

§ 3º. Persistindo a situação de atraso no pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, será constituído o crédito tributário, com a regular inscrição do número do CNPJ ou do CPF do contribuinte na Dívida Ativa do Município e, conseqüentemente, protestada junto ao tabelião da respectiva CDA - Certidão da Dívida Ativa, além de proposta a respectiva Ação de Execução Fiscal, pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. O pedido será protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Araiões e dirigido ao Secretário Municipal de Administração, devendo se fazer acompanhar da cópia simples dos seguintes documentos:

I - pessoa física:

- a) formulário de requerimento, conforme Anexo I, deste decreto;
- b) cópia do comprovante de pagamento da taxa de licença para localização e funcionamento;
- c) cópia da cédula de identidade emitida pela Secretaria de Segurança dos Estados ou pelo Conselho Regional de Classe, quando a atividade exercida pelo requerente estiver subordinada;
- d) cópia do cartão de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- e) cópia do contrato de locação ou autorização para uso do imóvel, emitido pelo proprietário ou procurador legalmente constituído, com firma reconhecida;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

II - pessoa jurídica:

- a. formulário de requerimento, conforme Anexo I, deste decreto;
- b. cópia do comprovante de pagamento da taxa de licença para localização e funcionamento
- c) cópia do requerimento de empresário, estatuto ou contrato social;
- d) cópia do contrato de locação ou autorização para uso do imóvel, emitido pelo proprietário ou procurador legalmente constituído;
- e) cópia da cédula de identidade emitida pela Secretaria de Segurança dos Estados ou pelo Conselho Regional de Classe, quando a atividade exercida pelo requerente estiver subordinada;

f) cópia do cartão de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

Parágrafo único. Observadas as especificidades da atividade objeto do pedido de licenciamento, deverão ser apresentadas também cópias do alvará expedido pela Vigilância Sanitária do município de Araiões, das respectivas Licenças Ambientais e da certidão expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em cada caso, declarando a adequação do pedido ao Plano Diretor, à Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e ao Código de Posturas do Município.

Art. 3º. O Alvará de Localização e Funcionamento conterà, dentre outros, os seguintes elementos, conforme Anexo II, deste decreto:

I - nome da pessoa a quem for concedido;

II - endereço do estabelecimento ou da atividade;

III - ramo de negócio ou atividade;

IV - prazo de validade;

V - número de inscrição;

VI - horário de funcionamento;

VII - data e assinatura do Secretário Municipal de Administração.

§ 1º. Faltando quaisquer dos documentos a que alude o *caput* deste artigo a Administração notificará o requerente para que, no prazo de até 10 (dez) dias, apresente o documento faltante;

§ 2º. Ultrapassado o prazo a que alude o parágrafo anterior, o pedido será indeferido e arquivado o processo;

§ 3º. Estando em ordem a documentação o processo será analisado e, havendo observância às especificidades da atividade objeto do pedido de licenciamento com a legislação a se refere o parágrafo único, do artigo 2º, deste Decreto, o pedido será deferido em até 15 (quinze) dias;

§ 4º. Em situações excepcionais, ocorridas no cotidiano dos trabalhos, a Administração está autorizada a deferir o pedido de expedição do Alvará de Localização e Funcionamento até no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do pedido;

Art. 4º. Não será concedido mais de um Alvará de Localização e Funcionamento para o mesmo endereço, exceto para os casos que forem comprovados total relação de independência entre os estabelecimentos ou atividades.

Art. 5º. O Alvará de Localização e Funcionamento será concedido com prazo de validade até 31 de dezembro do ano em curso, devendo ser renovado a cada ano, devendo ser cumpridas as condições iniciais de concessão e atendidos os requisitos da legislação pertinente à espécie.

Art. 6º. Eventuais alterações são processadas nos mesmos autos do PAT - Processo Administrativo Tributário e necessitam somente da documentação comprobatória do que se pretende alterar, exceto as de endereço e de atividades, em que ambos são considerados novos pedidos e, nestes casos, devem ser apresentados os documentos a que alude o artigo 2º, desta Lei.

Art. 7º. O pedido de baixa do Alvará de Localização e

Funcionamento se fará mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração e deve ser protocolado até 60 (sessenta) dias contados do encerramento das atividades da empresa, devendo se fazer acompanhar de documento emitido pela Receita Federal do Brasil demonstrando a baixa no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou da certidão emitida pela JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, informando a baixa da empresa.

Art. 8º. No caso de profissional autônomo a baixa do Alvará de Localização e Funcionamento se dará mediante requerimento dirigido igualmente ao Secretário Municipal de Administração, acompanhado da cópia do último alvará expedido pelo município de Araioses, devendo o pedido ser protocolado no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento de suas atividades profissionais.

Art. 9º. A inobservância ao que dispõe os artigos 7º e 8º deste Decreto importará na cobrança de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais a que alude o artigo 313, § 1º, inciso I c.c. inciso II, do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 001, de 21 de dezembro de 2018 - Código Tributário Nacional.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Araioses, município do Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2019.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES

_____, inscrito no Cadastro

_____, com endereço na _____ neste município de Araioses, e-mail: _____

_____ Tel.: _____ vem por meio deste,

(por seu representante legal)
_____ solicitar a Vossa Excelência a
_____ do Alvará de Localização
(expedição ou renovação)
e Funcionamento para o exercício de
_____.

Informamos que o ora Requerente exerce suas atividades no horário de _____ às _____.

Por oportuno, estamos encaminhando em anexo a cópia do comprovante de pagamento da taxa do Alvará de

Localização e Funcionamento e demais documentos a que alude o Decreto nº 011/2019.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(nome do representante legal/requerente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06450191000170
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº S/N - CENTRO
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

Nº da Inscrição

Nº do Alvará Validade

Contribuinte

Nome:
CPF/CNPJ:
RG/Insc
Nome Fantas.:

Endereço

Logradouro:
Número:
Complemento: CEP:
Bairro:
Cidade: Esta do:

Atividade Principal

Horário de Funcionamento

Meio de Semana Sábado Domingo Feriado

Observações

A CONCESSÃO DESTES ALVARÁ ESTA CONDICIONADO AS EXIGÊNCIAS DA LEI ESTADUAL 6.546/95, ARTIGO 5º, PODENDO SEREM REQUERIDO A QUALQUER TEMPO.

De talham ento da Atividade

Validador

6900A0261FDEC7D0

Data de Abertura

ORGÃO EXPEDIDOR

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código

Código do ISS

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 9fa125efbc4f2c3b41ec911bb748bcef

DECRETO EXECUTIVO Nº 012

DECRETO Nº 012, de 29 de Julho de 2019.

REGULAMENTA OS ARTIGOS 66 E 69, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araioses, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, parte final, da Lei Orgânica c.c. os artigos 66 e 69, da Lei Complementar nº 001, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e, sobretudo,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos precisos termos do artigo 30, incisos I e II, ambos da Constituição da República, cujo

dispositivo constitucional consagra o poderoso princípio da **Autonomia Municipal**, postulado este que possui efeito *erga omnes*;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer normas que venham a regulamentar as relações entre os contribuintes e o fisco municipal, buscando, conceder, dessa forma, a segurança jurídica indispensável para as relações dessa natureza;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar o parcelamento de dívidas tributárias, em especial aquelas relativas ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza,

R E S O L V E

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O parcelamento a que aludem os artigos 66 e 69, da Lei Complementar nº 001, de 21 de dezembro de 2018 – Código Tributário Municipal observará as normas constantes neste decreto, referentes às condições para a sua concessão, formas e prazos de pagamentos das parcelas, visando promover a regularização de créditos do município de Araiões, decorrentes de débitos dos contribuintes do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativos aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou não, ajuizados ou por ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, cuja apuração e consolidação desses créditos tenham ocorridos até a data do protocolo do pedido de parcelamento e será deferido mediante o preenchimento dos pressupostos exigidos na Lei Complementar nº 001/2018 – Código Tributário Municipal, pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. O parcelamento consiste na divisão do montante do tributo devido e seus acréscimos, desde que ainda não parcelados, a serem pagos em prestações mensais e sucessivas, visando à regularização do crédito tributário do município de Araiões.

Art. 3º. O montante da dívida a ser considerada na ocasião da apuração e consolidação incluirá o valor principal, a correção monetária, as penalidades pecuniárias, acaso existentes, os juros de mora, a multa moratória e quaisquer outros encargos dispendidos pelo município de Araiões, além de honorários e das custas processuais, no caso de o débito estar sendo cobrado judicialmente.

Parágrafo único. A partir da data da consolidação, o saldo devedor do contribuinte será atualizado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 4º. Não haverá aplicação de multa por infração sobre débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão ao parcelamento.

Art. 5º. O pedido de parcelamento, uma vez deferido, sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste decreto, constituindo confissão irrevogável e irretratável da dívida reconhecida e confessada, relativos aos débitos dos contribuintes do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para com a Fazenda Pública Municipal e se dará também mediante a formalização de Termo de Reconhecimento, Confissão de Dívida e Compromisso de

Pagamento, conforme os modelos constantes nos Anexos III e IV, deste decreto.

Art. 6º. O parcelamento, uma vez deferido, além de sujeitar o contribuinte ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado, sujeita também ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimentos posteriores ao da data do protocolo do pedido de parcelamento.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA O PARCELAMENTO

Art. 7º. Poderão requerer o parcelamento todas as pessoas físicas, responsáveis ou corresponsáveis, ou ainda, as pessoas jurídicas em débito com o município de Araiões, bastando apenas anexar ao requerimento, conforme modelo constante dos Anexos I e II, deste decreto, certidão expedida pela Secretaria Municipal de Finanças comprovando a sua condição de devedor e o montante da dívida consolidada;

§ 1º. No caso de o devedor ser pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve ser subscrito tanto pelo sócio administrador ou sócio gerente, quanto pelo responsável perante o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando não houver coincidência entre essas pessoas;

§ 2º. No caso de pessoa jurídica cujos atos constitutivos estejam baixados, o requerimento poderá ser realizado em nome da pessoa jurídica, a pedido do titular ou de um dos sócios;

§ 3º. No caso de débitos cuja cobrança tenha sido redirecionada para o titular ou para os sócios, o requerimento poderá ser realizado em nome da pessoa jurídica, a pedido do titular ou de um dos sócios integrantes do polo passivo da ação de execução;

§ 4º. A formalização do parcelamento fica condicionada ao pagamento da 1ª (primeira) parcela, nos termos do artigo 19, deste decreto.

Art. 8º. No caso de execução fiscal em curso, o parcelamento só será efetivado com a inclusão na consolidação da integralidade da dívida cobrada no processo judicial, dela excluindo-se as custas processuais e honorários advocatícios, que serão pagos na forma estabelecida no artigo 10, deste decreto, sendo, pois, vedado o parcelamento parcial de débitos cobrados em uma mesma execução fiscal.

§ 1º. Parcelado o débito, a Procuradoria Geral do Município fica autorizada a requerer a suspensão da cobrança judicial, devendo a execução fiscal prosseguir nos casos de rescisão do termo de parcelamento;

§ 2º. Para parcelar débitos que se encontrem em discussão judicial, cuja ação tenha sido proposta pelo sujeito passivo, este deverá cumulativamente:

I - desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão parcelados;

II - renunciar a quaisquer alegações de direitos sobre os quais se fundem as ações judiciais;

III - protocolar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c", do inciso III, do caput do artigo 487, do Código de Processo Civil.

Art. 9º. Não será objeto de parcelamento, o crédito de qualquer natureza, relativo ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do contribuinte que:

- I - tenha sido beneficiado por moratória geral ou individual;
- II - retidos ou não, o sujeito passivo é o responsável tributário;
- III - não possua inscrição nos cadastros do Município;
- IV - já possua parcelamento, relativo à mesma dívida;
- V - referentes aos períodos em que o sujeito passivo for optante do Regime Especial Unificado, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;
- VI - possua 02 (dois) parcelamentos não liquidados.

Art. 10. Na hipótese de execução dos créditos tributários ajuizados simultaneamente à adesão do contribuinte ao parcelamento, as custas processuais e os honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução serão pagos à vista, sendo condição essencial para o deferimento do pedido de parcelamento.

Art. 11. Após o pagamento das guias de custas processuais e honorários advocatícios, o contribuinte deverá apresentar na Secretaria Municipal de Finanças, o comprovante original do recolhimento dos valores correspondentes, que deverá ser juntado, obrigatoriamente, tanto no PAT - Processo Administrativo Tributário, quanto no respectivo processo de execução fiscal para os fins de instruir pedido de suspensão ou extinção da ação executiva, conforme o caso.

CAPÍTULO III DA FORMA E DOS PRAZOS DE PARCELAMENTO

Art. 12. O pedido de parcelamento será formalizado através dos requerimentos constantes dos modelos dos Anexos I e II, deste decreto, subscrito pelo contribuinte, responsável ou corresponsável, pelo débito tributário, quando se tratar de pessoa física, ou pelo sócio administrador, quando se tratar de pessoa jurídica, na forma estabelecida no artigo 7º, deste decreto, ou ainda, por procurador, devidamente munido do respectivo instrumento de procuração original, pública ou privada, com a firma do outorgante reconhecida, concedendo poderes especiais para transigir, além dos documentos pessoais do procurador, cópia e original, devendo tal requerimento ser endereçado ao Secretário Municipal de Finanças, protocolado na sede administrativa da Prefeitura de Araiões.

Art. 13. Por ocasião do pedido de parcelamento, o contribuinte deverá juntar obrigatoriamente os seguintes documentos que integrarão o PAT - Processo Administrativo Tributário:

I - No caso de pessoa jurídica:

- a) cópia do contrato social da empresa e todas as alterações posteriores ou Certidão Simplificada, atualizada, expedida pela JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão;
- b) cópias dos documentos pessoais do sócio administrador ou sócio gerente, a exemplo do RG - Registro Geral e da inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física, comprovante de residência, inclusive, para Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte ou Empresário Individual;
- c) cópias dos documentos pessoais do responsável perante o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando ele não for o sócio administrador ou sócio gerente;
- d) cópia do cartão de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ -

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

II - No caso de pessoa física, as cópias dos documentos pessoais do requerente, a exemplo do RG - Registro Geral e inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física e cópia do comprovante de residência.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, aquelas definidas como tal no artigo 3º, da Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações;

§ 2º. Considera-se Empresário Individual aquele que exerce profissionalmente e em caráter pessoal, atividade econômica organizada, visando a produção de bens ou serviços, ou ainda, a circulação de mercadorias, estando regularmente registrado no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas.

Art. 14. Autuado e registrado em livro próprio, eletrônico ou não, o PAT - Processo Administrativo Tributário será encaminhado ao Secretário Municipal de Finanças que decidirá fundamentadamente sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de parcelamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo, sempre observados os pressupostos para a sua concessão.

Art. 15. Havendo qualquer condição imposta pelo Secretário Municipal de Finanças, o início do prazo para o deferimento do pedido de parcelamento a que alude o *caput* deste artigo, se dará a partir da data de comprovação do cumprimento da referida condição.

Art. 16. Da decisão de indeferimento do pedido de parcelamento caberá recurso ao Conselho de Contribuintes de Araiões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da decisão ou de sua publicação no órgão de comunicação oficial do município de Araiões ou no átrio da Prefeitura Municipal de Araiões;

Art. 17. A cada pedido de parcelamento será obrigatoriamente formado um novo PAT - Processo Administrativo Tributário, relativos a créditos tributários que ainda não tenham sido incluídos em parcelamentos anteriores.

Art. 18. Serão permitidos até 03 (três) parcelamentos de créditos tributários, relativos ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para cada contribuinte, desde que distintas as dívidas.

Parágrafo único. Incluem-se na contagem a que alude o *caput* deste artigo os parcelamentos rescindidos e os considerados inadimplidos, inscritos ou não na Dívida Ativa.

Art. 19. O parcelamento se dará em até 25 (vinte e cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a 1ª (primeira) parcela, não será inferior a 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor total da dívida apurada e consolidada.

§ 1º. O pagamento da 1ª (primeira) parcela será exigido na data do protocolo do pedido de parcelamento, devendo este se fazer acompanhar do respectivo comprovante de pagamento, ficando as demais parcelas com vencimentos no mesmo dia dos meses subsequentes ou em outra data acordada com o contribuinte;

§ 2º. Na hipótese de ausência de expediente bancário ou feriado local, o pagamento da parcela será prorrogado e deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente à data do vencimento.

§ 3º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na

cobrança de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros moratórios de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidentes sobre o valor da parcela devida e não paga;

§ 4º. A parcela mínima fixada para pessoa jurídica não poderá ser inferior a R\$ 600,00 (seiscentos) reais;

§ 5º. A parcela mínima fixada para pessoa jurídica que se enquadre como EPP - Empresa de Pequeno Porte não poderá ser inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

§ 6º. A parcela mínima fixada para pessoa jurídica que se enquadre como ME - Microempresa não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais);

§ 7º. A parcela mínima fixada para a pessoa jurídica que se enquadre como Empresário Individual - Microempreendedor Individual e as empresas optantes do simples nacional, não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

§ 8º. A parcela mínima fixada para pessoa física não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

CAPÍTULO IV DO PARCELAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Art. 20. O sujeito passivo que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos artigos 51, 52 e 70, da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá parcelar seus débitos com o município de Araioses em até 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. Se deferido o processamento da recuperação judicial, o requerimento de parcelamento será instruído com:

I - documento de identificação do administrador judicial, se pessoa física, ou do representante legal do administrador judicial, se pessoa jurídica, ou ainda do procurador legalmente habilitado, se for o caso;

II - no caso de administrado judicial pessoa jurídica, o termo de compromisso de que trata o artigo 33, da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;

III - cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

§ 2º. Se ainda não foi deferido o processamento da recuperação judicial, cópia da petição inicial de recuperação judicial devidamente protocolada;

§ 3º. Na hipótese de os débitos se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou ainda, da ação judicial e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direitos sobre as quais se fundem a ação judicial ou o recurso administrativo, mediante a apresentação da cópia da petição de desistência da impugnação, do recurso interposto ou da ação judicial e cópia do pedido de renúncia, devidamente protocolados.

CAPÍTULO V DA REVISÃO DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 21. O contribuinte que não concordar com o valor do

débito consolidado, poderá requerer ao Secretário Municipal de Finanças, a revisão da consolidação, mediante simples pedido nos autos do PAT - Processo Administrativo Tributário.

Art. 22. Revisada a consolidação do parcelamento, havendo ou não modificação do valor consolidado, o Secretário Municipal de Finanças determinará a notificação do contribuinte para que recolha no prazo de até 48 hs (quarenta e oito horas), o valor da primeira parcela a que se refere o *caput* do artigo 19, deste decreto.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo a que alude o *caput* deste artigo, sem que o contribuinte tenha recolhido o valor consolidado, o PAT - Processo Administrativo será arquivado.

CAPÍTULO VI DO ENCERRAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 23. O parcelamento será rescindido independentemente de aviso ou notificação extrajudicial, em face da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - atraso no pagamento de quaisquer das parcelas pelo período superior a 90 (noventa) dias;

II - cisão, exceto se a pessoa física dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio permanecer estabelecida no município de Araioses e assumir solidariamente com a empresa cindida as obrigações contratadas;

III - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

IV - supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei como infração ou crime contra a ordem tributária;

V - falência ou extinção da pessoa jurídica;

VI - ausência de regularidade fiscal relativa a tributos vincendos.

§ 1º. A rescisão do parcelamento acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida e a imediata exigibilidade dos créditos tributários consolidados, e não quitados, somados os acréscimos legais das parcelas em atraso, além da inscrição deles na Dívida Ativa do Município, acaso ainda não inscritos, excluindo-se do saldo remanescente os valores quitados até a data do encerramento do parcelamento;

§ 2º. Para efeitos de rescisão, a parcela parcialmente paga, será considerada inadimplida.

CAPÍTULO VII DA EMISSÃO DAS CERTIDÕES RELATIVAS À SITUAÇÃO FISCAL

Art. 24. Somente será expedida qualquer Certidão de Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos ao contribuinte que estiver rigorosamente em dias com o pagamento das parcelas, cujo documento, independentemente de qualquer circunstância, terá validade de apenas 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Em qualquer situação, a CND - Certidão Negativa de Débitos somente será concedida após a efetiva entrada do pagamento de todas as parcelas na conta corrente do município de Araioses.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A concessão do parcelamento não implica em

moratória, novação ou renúncia das garantias atribuídas ao crédito tributário, conferindo ao contribuinte o direito de obter certidão de regularização de sua situação fiscal em relação ao crédito objeto do parcelamento, salvo no caso de existir alguma parcela em atraso;

Art. 26. O parcelamento não implica em homologação do crédito tributário parcelado, ficando assegurado ao município de Araiões o direito de cobrar eventual diferença que venha a ser apurada posteriormente.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial as que disciplinem o parcelamento e a recuperação de créditos tributários, relativas ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito de Araiões, município do Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho do ano de 2019.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, (nome) _____ com endereço na _____ no bairro _____ no Município _____, Estado _____, por seu representante legal _____, residente e domiciliado na rua _____, (nacionalidade) (estado civil) _____, Município _____, Estado _____, vem requerer o parcelamento da dívida inscrita sob o nº _____ Processo Administrativo Fiscal nº _____, em _____, (_____) parcelas mensais.

Para tanto, **DECLARO** que a respectiva dívida: não se encontra em cobrança judicial se encontra em cobrança judicial, na Execução Fiscal nº _____ não há leilão designado nessa ação. há leilão designado na referida ação, marcado para ____/____/____.

DECLARO, ainda, estar ciente de que nos termos do Decreto nº 012/2019, a presente solicitação importa em confissão irrevogável e irretroatável da dívida, cujo valor será atualizado monetariamente e acrescidos de juros e demais acréscimos estabelecidos no artigo 3º, do aludido decreto.

DECLARO, por fim, ter conhecimento de que a falta de pagamento de quaisquer das parcelas pelo período superior a 90 (noventa) dias, implicará na imediata rescisão do parcelamento, com o prosseguimento da execução, se houver, conforme artigo 20, do Decreto nº 012/2019.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

_____, (nome) (nacionalidade) (estado civil) (profissão) _____, residente e domiciliado na rua _____, bairro _____, Município _____, Estado _____, vem requerer o parcelamento da dívida inscrita sob o nº _____ Processo Administrativo Fiscal nº _____, em _____, (_____) parcelas mensais.

Para tanto, **DECLARO** que a respectiva dívida: não se encontra em cobrança judicial se encontra em cobrança judicial, na Execução Fiscal nº _____ não há leilão designado nessa ação. há leilão designado na referida ação, marcado para ____/____/____.

DECLARO, ainda, estar ciente de que nos termos do Decreto nº 012/2019, a presente solicitação importa em confissão irrevogável e irretroatável da dívida, cujo valor será atualizado monetariamente e acrescidos de juros e demais acréscimos estabelecidos no artigo 3º, do aludido decreto.

DECLARO, por fim, ter conhecimento de que a falta de pagamento de quaisquer das parcelas pelo período superior a 90 (noventa) dias, implicará na imediata rescisão do parcelamento, com o prosseguimento da execução, se houver, conforme artigo 20, do Decreto nº 012/2019.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura)

ANEXO III

TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

Pelo presente **TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO**, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com endereço na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada **DEVEDORA**, por seu representante legal, o Senhor _____, residente e domiciliado na Rua _____, Casa nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, **RECONHECE e CONFESSA**, de forma irrevogável e irretirável ser devedora do município de Araiões, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.450.191/0001-70, com sede administrativa situada na Rua Sete de Setembro, s/nº, no centro de Araiões, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Finanças, Doutor _____, inscrito no Registro Geral sob o nº _____ e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Casa nº _____, no bairro _____, no município de _____, no Estado de _____, doravante denominado **CREADOR**, da quantia líquida e certa, portanto, exigível, decorrente de débito relativo ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativos à (s) competência (s) _____, totalizando o valor de R\$ _____, e se compromete a pagar o referido débito de acordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 012/2019 e as cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **DEVEDORA**, por este ato, **RECONHECE e CONFESSA**, de forma irrevogável e irretirável ser **DEVEDORA** ao município de Araiões, da quantia líquida e certa acima mencionada e, conseqüentemente, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e a procedência da dívida, bem como a quaisquer alegações de direitos sobre os quais se fundem eventuais ações judiciais;

CLÁUSULA SEGUNDA: O débito consolidado nos termos dos artigos 3º e 4º, ambos do Decreto nº 012/2019, totaliza a importância de R\$ _____, e será paga em _____ parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ _____, cada parcela, com vencimento a cada dia _____;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **DEVEDOR** se compromete a pagar no ato do pedido de parcelamento a entrada de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida consolidada, ficando ciente de que esse pagamento é condição indispensável para o deferimento do pedido de parcelamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso no pagamento das parcelas importará em multa moratória de 1% (um por cento) ao mês e juros moratórios de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, incidentes sobre o valor da parcela vencida e não paga;

CLÁUSULA TERCEIRA: Havendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas pelo período superior a 90 (noventa) dias, o parcelamento será rescindido automaticamente, portanto, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Também são causas de rescisão do Termo de Parcelamento a supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei como infração ou crime; ausência de regularidade fiscal, relativa a tributos vencidos; falência ou extinção da pessoa jurídica e a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeitos da rescisão, a parcela parcialmente paga será considerada inadimplida.

CLÁUSULA QUARTA: A rescisão do parcelamento acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida e a imediata exigibilidade dos créditos tributários, reconhecidos, confessados, portanto, consolidados, além da inscrição deles na Dívida Ativa do Município, acaso ainda não inscritos, excluindo-se do saldo remanescente os valores quitados até a data da rescisão do parcelamento;

CLÁUSULA QUINTA: O reconhecimento e a confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva, portanto, irrevogável e irretirável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente;

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer controvérsias, oriundas do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO**, as partes elegem o foro da Comarca de Araiões, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justos e contratados, celebram a presente avença em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, para que as cláusulas nele constantes surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Araiões (MA), _____ de _____ de _____.

Devedor: Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

1) _____;
CPF nº: _____;

2) _____;
CPF nº: _____;

Pelo presente **TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO**, _____, com endereço na Rua _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, doravante denominado **DEVEDOR, RECONHECE e CONFESSA**, de forma irrevogável e irretirável ser devedor do município de Araiões, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.450.191/0001-70, com sede administrativa situada na Rua Sete de Setembro, s/nº, no centro de Araiões, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Finanças, Doutor _____, inscrito no Registro Geral sob o nº _____ e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Casa nº _____, no bairro _____, no município de _____, no Estado de _____, doravante denominado **CREADOR**, da quantia líquida e certa, portanto, exigível, decorrente de débito relativo ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativos à (s) competência (s) _____, totalizando o valor de R\$ _____, e se compromete a pagar o referido débito de acordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 012/2019 e as cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **DEVEDOR**, por este ato, **RECONHECE e CONFESSA**, de forma irrevogável e irretirável **DEVER** ao município de Araiões, da quantia líquida e certa acima mencionada e, conseqüentemente, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e a procedência da dívida, bem como a quaisquer alegações de direitos sobre os quais se fundem eventuais ações judiciais;

CLÁUSULA SEGUNDA: O débito consolidado nos termos dos artigos 3º e 4º, ambos do Decreto nº 012/2019, totaliza a importância de R\$ _____, e será paga em _____ parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ _____, cada parcela, com vencimento a cada dia _____;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **DEVEDOR** se compromete a pagar no ato do pedido de parcelamento a entrada de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida consolidada, ficando ciente de que esse pagamento é condição indispensável para o deferimento do pedido de parcelamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso no pagamento das parcelas importará em multa moratória de 1% (um por cento) ao mês e juros moratórios de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, incidentes sobre o valor da parcela vencida e não paga;

CLÁUSULA TERCEIRA: Havendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas pelo período superior a 90 (noventa) dias, o parcelamento será rescindido automaticamente, portanto, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Também são causas de rescisão do Termo de Parcelamento a supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei como infração ou crime; ausência de regularidade fiscal, relativa a tributos vencidos; falência ou extinção da pessoa jurídica e a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeitos da rescisão, a parcela parcialmente paga será considerada inadimplida.

CLÁUSULA QUARTA: A rescisão do parcelamento acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida e a imediata exigibilidade dos créditos tributários, reconhecidos, confessados, portanto, consolidados, além da inscrição deles na Dívida Ativa do Município, acaso ainda não inscritos, excluindo-se do saldo remanescente os valores quitados até a data da rescisão do parcelamento;

CLÁUSULA QUINTA: O reconhecimento e a confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva, portanto, irrevogável e irretirável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente;

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer controvérsias, oriundas do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO**, as partes elegem o foro da Comarca de Araiões, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justos e contratados, celebram a presente avença em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, para que as cláusulas nele constantes surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Araiões (MA), _____ de _____ de _____.

Devedor: Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

1) _____;
CPF nº: _____;

2) _____;
CPF nº: _____;

ANEXO IV

TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE PESSOA FÍSICA

Publicado por: **CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO**
Código identificador: 706d0dc256239e42d869b12dd6ea1ec

DECRETO EXECUTIVO Nº 013

DECRETO Nº 013, de 29 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ARAIOSES**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, parte final da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e, sobretudo,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como complementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos precisos termos do artigo 30, incisos I e II, ambos da Constituição da República, cujos dispositivos legais consagram o poderoso **princípio da autonomia municipal**, cujo postulado possui efeito *erga*



omnes;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos municipais;

CONSIDERANDO, ainda, que o parágrafo único do artigo *sus* mencionado veda a realização de transferências voluntárias da União Federal para os Municípios que não instituem e arrecadem receitas tributárias; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade aferir a regularidade fiscal dos contribuintes do município de Araióses, bem como de simplificar os procedimentos para o efetivo cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, relativas à emissão de alvarás, certidões, habite-se, dentre outros,

R E S O L V E

Art. 1º. Devem ser precedidos de abertura de PAF - Processo Administrativo Fiscal, com o propósito de aferir a regularidade fiscal dos contribuintes do município de Araióses, nos últimos 05 (cinco) anos, os seguintes atos administrativos:

I - Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF;

II - Alvarás de Construção - TLC;

III - Alvarás de Loteamento - TL;

IV - Habite-se - TH;

V - Certidões Negativas de Débitos - CND's;

VI - Certidões Positivas com Efeito de Negativa de Débitos - CPEND's;

VII - Documentos de Arrecadação Municipal - DAM/ITBI;

VIII - Emissão de DAM's - Documentos de Arrecadação Municipal, relativas ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IX - Emissão de DAM's - Documentos de Arrecadação Municipal, relativas ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

X - Emissão de Certidão de Concessão de Direito de Uso de Superfície e demais atos relativos à regularização fundiária.

Art. 2º. O PAF - Processo Administrativo Fiscal deve conter informações sobre a situação do contribuinte e cópia do comprovante de recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, relativo ao objeto do pedido.

Art. 3º. O PAF - Processo Administrativo Fiscal será encaminhado para a Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Finanças, que deverá adotar as seguintes providências:

I - uma vez verificada a regularidade fiscal, emitirá os documentos solicitados, nos prazos estipulados pela legislação vigente;

II - constatada a insolvência ou a irregularidade fiscal, a Assessoria Técnica, agilizará ações específicas visando sanar o feito.

Art. 4º. As Certidões Negativas de Débitos, as Certidões Positivas de Débitos com Efeitos de Negativa, a Emissão de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM/ITBI, Concessão de Certidão de Direito de Uso de Superfície devem ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças, enquanto os Alvarás de Localização e Funcionamento deverão ser assinados pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º. As solicitações dos contribuintes que se encontrem sob ação fiscal devem ser comunicadas e aferidas pelos auditores e/ou fiscais, responsáveis pelo respectivo processo de auditoria.

Art. 6º. Os processos devem ser autuados, com o respectivo Termo de Abertura, registrados e numerados em ordem cronológica e depois de encerrados, devem conter os Termos de Encerramento e serão arquivados em local específico para posterior consulta ou aferição de dados.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Araióses, município do Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2019.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: cc056d6b700a9af035891466c67c8b01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 070, DE 31 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JUSSANDRA ALVES DA CUNHA**, Matrícula nº **6933-2**, do cargo de Assistente Administrativo, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Julho de 2019.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 48a6dcd856c03eb51eca07e59e03b113

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 071, DE 31 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **RODRIGO NEVES DO REGO**, Matrícula nº **632-1**, do cargo de Odontólogo, Classe E, Nível I,

Ref.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Julho de 2019.

CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 695b340e371a50241292e6c660394d49

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 072, DE 31 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ERIVALDO GOMES MARTINS**, Matrícula nº **3864-1**, do cargo de Enfermeiro, Classe E, Nível I, Ref. 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Julho de 2019.

CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 97fe9250fad539dad8330b70a9fbb900

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 073, DE 31 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **WENDERSON DE SOUSA PEREIRA**, Matrícula nº **3040-2**, do cargo de Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível I, Ref. 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Julho de 2019.

CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: d8ee9b5e5c7ab9904eab9b62e9ea6bde

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 074, DE 31 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EURIFRAN SILVA ARAÚJO**, Matrícula nº **6142-4**, do cargo de Conselheira Tutelar, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Julho de 2019.

CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 5106261ae092975ea1f49bd19e3daace

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 003.003.2507/2019. TOMADA DE PREÇOS: N.º 021/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 003.003.2507/2019. TOMADA DE PREÇOS: N.º 021/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria de Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento social, Cidadania e Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2019. **CONTRATADA:** A & L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Rua das Flores S/N - Vila Zé Henrique **CIDADE:** BURITI BRAVO - MA **CNPJ:**97.519.076/0001-60. **REPRESENTANTE:** Sr. Patrício Vieira dos santos CPF:226.108.633-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$101.565,50 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa - Secretária Municipal.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

Código identificador: 3baaf346f171c1844099840e5176083c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019-CPL/PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2019-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do **Pregão Presencial nº 017/2019-CPL/PMC**, cujo objeto é Contratação de empresa para "Fornecimento e Implantação de Sistema Semafórico no MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, **01 de agosto** de 2019. **ANDRÉIA**

MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Empresa	CNPJ	Valor
CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME	00.390.052/0001-11	106.337,76

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: ed34497836cf63f7b31850a6f070a524

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 084/2019

PORTARIA Nº 084/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, caput da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor VALDO SOARBS DA SILVA, matrícula 5162, Cargo Agente de Portaria e Vigilância/Zona Urbana, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Administração Geral e exercício no Fórum Eleitoral da Comarca de Colinas, zona urbana deste município, com base no Processo Nº 4002.3107-0259/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 31 de Julho de 2019.
Registre-se, pubHque-se e cumpra-se.
Vaimira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 09be3c06d48878ee743e2c7bd8e8465b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 040/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão presencial**, para registro de preços, visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Equipamentos de proteção individual, (E.P.I.), para atender a demanda das Secretarias do Município. A abertura será dia 14 de Agosto de 2019, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos na CPL pelo valor de 20,00 no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA) 01 de Agosto de 2019.

Oswaldo Silva da Costa

Pregoeiro

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 19adfe6b29033870ad334b62150c21b2

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 042/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão presencial**, para registro de preços, visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Mídia e Impressão digital com material próprio, para atender a demanda das Secretarias do Município. A abertura será dia 14 de Agosto de 2019, às 10:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos na CPL pelo valor de 20,00 no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA) 01 de Agosto de 2019.

Oswaldo Silva da Costa
Pregoeiro.

Publicado por: MARCELLO DE FREITAS COSTA RODRIGUES
Código identificador: 19fae2196631257a98644412148640d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 027/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E BOTIJÕES VAZIOS. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 08:30 do dia 15 de agosto de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00

(Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 30 de julho de 2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: ac47920503c36de2c7968be719534916

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 028/2019, cujo objeto é SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER E BEBEDOURO. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 11:30 do dia 15 de agosto de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 30 de julho de 2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: e8dd28ad9fed4e7b3023ea9500e8442c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 029/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 15:30 do dia 15 de agosto de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 30 de julho de 2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Código identificador: c783c0eefc9a0fd5d6f5318acacb2d5a

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019. O Prefeito Municipal, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, CPF nº 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 026/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS - ADULTO E INFANTIL - E SERVIÇOS DE TRANSLADO. EMPRESA: CAVALCANTE E MATOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.335.260/0001-02. VALOR: 49.075,00 (Quarenta e Nove Mil e Setenta e Cinco Reais). FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Feira Nova do Maranhão, 31 de julho de 2019.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 42b1350ccc3debe39a695534c8c4b860

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2019/GP.

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2019/GP.

"*Institui o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, a serem utilizados em âmbito municipal pela Administração de Formosa da Serra Negra - MA, e dá outras providências.*"

O PREFEITO MUNICIPAL, DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, JANES CLEI DA SILVA REIS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme Decreto Federal 8.428 de 02 de abril de 2015, no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no art. 3º, *caput* e § 1º, da Lei nº 11.079, 30 de dezembro de 2004,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública municipal na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso.

§ 1º A abertura do procedimento previsto no *caput* é facultativa para a administração pública.

§ 2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 3º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III - avaliação, seleção e aprovação.

Art. 2º A competência para abertura, autorização e aprovação

de PMI será exercida pela autoridade máxima ou pelo órgão colegiado máximo do órgão ou entidade da administração pública municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos a que se refere o art. 1º.

CAPÍTULO II DA ABERTURA

Art. 3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência prevista no art. 2º, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

Parágrafo único. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no art. 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 4º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
II - indicar:

- a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
- b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;
- c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
- d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
- e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
- f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do art. 10; e
- g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e dos Municípios e de divulgação no sítio na internet dos órgãos e entidades a que se refere o art. 2º.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do caput poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o art. 1º, deixando a pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a vinte dias, contado da data de publicação do edital.

§ 4º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que

poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e

II - não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ 6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.
§ 7º No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.

Art. 5º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a) nome completo;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d) endereço; e
- e) endereço eletrônico;

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do caput poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º.

§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º A autorização para apresentação de projetos,

levantamentos, investigações e estudos:

- I - será conferida sem exclusividade;
- II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
- III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
- V - será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 7º A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 9º, e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º; e

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ 3º Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 4º Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação prevista nos § 1º e § 2º, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 8º O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o art. 1º.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 9º A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pelo órgão ou pela entidade solicitante.

§ 1º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ 2º A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

Art. 10. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o art. 2º;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no § 2º do art. 4º; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 11. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 12. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de trinta dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 13. O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação a que se refere o inciso IV do caput do art. 4º.

Art. 14. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 15. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ 5º Concluída a seleção de que trata o caput, a comissão

poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o art. 1º.

§ 6º Na hipótese de alterações prevista no § 5º, o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento de que trata o caput.

Art. 16. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

Art. 17. Fica criado o Comitê Gestor Municipal - CGM do município de Formosa da Serra Negra, de cunho deliberativo, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos tanto na forma de Concessão Comum quanto nas Parcerias Público-Privadas, composto pelos seguintes cadeiras e membros:

1. JANES CLEI DA SILVA REIS - PREFEITO MUNICIPAL;
2. GEREMIAS ANDRADE MACEDO - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FABIO DE JESUS ARAUJO TORRES - CONTROLADOR INTERNO;
3. LUIS CARLOS BARROS E SILVA- OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS;

§ 1º. O Presidente do Comitê será o Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra - MA e, o Diretor Executivo será o Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2º. As deliberações do CGM do Município de Formosa da Serra Negra - MA, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos seus membros, cabendo ao Presidente, o voto tanto ordinário quanto de qualidade.

§ 3º. Os membros do CGM, a que se referem os incisos I a IV deste artigo, terão o poder de voto e, nas suas ausências ou impedimentos, serão representados pelos seus substitutos especialmente designados por ato do Chefe do Executivo, com o mesmo poder de voto.

§ 4º. Participarão das reuniões do CGM, na condição de membro eventual, somente com direito a voz, os demais titulares de Secretarias do Município que tiverem interesse direto em determinado projeto de parceria público-privada, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional, assim como representantes da sociedade civil e especialistas, convidados pelo CGM.

§ 5º. O CGM terá regimento próprio que, posteriormente, será aprovado por decreto.

§ 6º. A participação dos membros do Comitê Gestor Municipal **NÃO** será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

§ 7º. Fica o Presidente do Comitê Municipal, ora chefe do Poder Executivo, autorizado, por meio de Decreto, atribuir competências para cada membro integrante deste.

Art. 18. Compete ao Comitê Gestor Municipal:

I. Definir as prioridades e supervisionar as atividades do Programa, observando o potencial de atração de investimentos, pelo projeto, junto à iniciativa privada;

II. Apreciar e julgar sobre os resultados dos estudos técnicos, apresentado pela Comissão Técnica, e a modelagem dos projetos de Concessão Comum ou Especial e Permissão, seja por Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP e/ou

por Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI;

III. Aprovar os projetos de Parcerias, Permissões e/ou Concessões às diretrizes para a elaboração dos editais, na forma do artigo 10 da Lei Federal nº 11.079 de 2004 e Lei Federal 8.987/95;

IV. Efetuar a avaliação geral do Programa, sem prejuízo do acompanhamento individual de cada projeto;

V. Apreciar os relatórios gerenciais dos contratos de Concessões e manifestações das Secretarias Municipais ou agências interessadas, quando necessário;

VI. Fazer publicar no Diário Oficial do Município as atas de suas reuniões, sem prejuízo da sua disponibilização ao público, por meio de rede pública de transmissão de dados;

VII. Expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência;

VIII. Deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência;

IX. Remeter à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Maranhão, anualmente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas e de desempenho dos contratos de desta natureza;

X. submeter os projetos de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão à consulta pública, conforme legislação federal vigente.

XI. Implementar página eletrônica com informações sobre o Programa de PPP's e Concessões do Município.

Parágrafo único. Os órgãos promotores das Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão serão responsáveis em aprovar, em cada caso, seus respectivos editais, após prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 19. Os projetos aprovados pelo CGM, submetidos à apreciação do Presidente do Comitê, lhes serão dados sua devida publicidade.

Art. 20. Os projetos a serem implementados tanto por meio de Parcerias Público-Privadas quanto Concessão Comum no Município de FORMOSA DA SERRA NEGRA, na sua elaboração, deverão levar em conta os impactos ambientais que vierem a causar, sempre que o objeto do contrato o exigir.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL

Art. 21. Fica criada e instituída, de cunho consultivo, a Comissão Técnica de Concessões do Município de Formosa da Serra Negra - MA, sendo composta por integrantes da Administração Pública com indicação do Diretor Executivo do CG e chancelada por ato do Chefe do Executivo.

§ 1º A Comissão Técnica fica, hierarquicamente, subordinada ao Presidente do Comitê Gestor Municipal - CGM, sendo este o Prefeito Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA.

§ 2º. A Comissão Técnica será nomeada por meio de portaria, tendo como composição **03 (três) integrantes** de livre nomeação e exoneração por parte do Gestor Municipal para dar apoio técnico e logístico ao Comitê Gestor Municipal.

Art. 22. A Comissão Técnica de Concessões terá as seguintes atribuições:

I. Assessorar o CGM durante todo o procedimento e processo dos contratos de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum, a depender da viabilidade do processo, inclusive, desde os estudos de pré -viabilidade até a fase final do processo que envolva o mesmo;

II. Ficará responsável pela participação e acompanhamento de projetos e contratos, bem como sua execução, desde que deliberado pelo CGM, no que se refere ao seu equilíbrio econômico-financeiro, jurídico contratual, e nos setores de infraestrutura e de gestão junto aos órgãos e entidades interessadas e perante o próprio CGM;

III. Identificar a melhor alternativa para o uso dos recursos públicos no que tange à implementação do serviço que se pretende disponibilizar;

IV. Poderá recomendar alterações sobre a proposta apresentada pelo interessado. Na hipótese de não serem

promovidas as modificações sugeridas e/ou havendo manifestação desfavorável do interessado sobre a proposta, a Comissão Técnica poderá requerer o encaminhamento do projeto preliminar ao CGM, cabendo a este, deliberar sobre o projeto.

V. Disseminar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum;

VI. Identificar e alocar os riscos para que seja alcançado à parte que possui maior capacidade de controlar a sua ocorrência ou de administrar a materialização de suas consequências;

VII. Articular com unidades congêneres em âmbito estadual e nacional;

VIII. Fiscalizar e notificar a Empresa Concessionária no que se refere ao contrato de concessão/contrato de programa, remetendo sua decisão ao prefeito municipal por meio de relatório;

IX. Fomentar e participar ativamente da rede de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e;

X. Outras ações correlatas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 1º contera obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 24. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

§ 1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 1º.

§ 2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

Art. 25. A entrega dos estudos preliminares implicará a cessão dos direitos ao Município de Formosa da Serra Negra - MA da autoria e propriedade intelectual das informações, levantamentos, estudos, projetos e quaisquer outros documentos apresentados, que poderão ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a estruturação de projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos e outras formas de contratação relacionadas

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário do Município, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2019. JANES CLEI DA SILVA REIS - PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 70a6bbe09863e796c9f787203bc23341*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, situada à Ruí Barbosa, nº 125 - Centro Fortaleza dos Nogueiras, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada por sua Secretária de Saúde a senhora MARIA ALVINA GONÇALVES PASSARINHO. RESOLVE, apostilar o Contrato celebrado com a empresa: **PROSOLDA GASES LTDA**, tendo por objeto fornecimento parcelado de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio a fim de suprir as necessidades na manutenção do atendimento básico (Pab, Acs, Psf, Nasf, Fb, Sb outros) do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, resultante do Pregão Presencial nº 047/2019-CPL/PMFN, para alterar a CLÁUSULA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, anulando o valor de R\$ 46.868,60 (quarenta e seis mil reais e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) da dotação 10.301.0017.2-073 - Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB Outros) - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e acrescer igual valor na dotação 10.302.0210.2-074 - Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - passando a Clausula IX a vigorar com a seguinte redação DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 10.302.0210.2-074 - Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 46.868,60 (quarenta e seis mil reais e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), proceda-se os ajustes de empenho. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 01 de julho de 2019. Maria Alvina Gonçalves Passarinho - Secretária de Saúde

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 25903af218f7882d049a973b50486ac0*

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, situada à Ruí Barbosa, nº 125 - Centro Fortaleza dos Nogueiras, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representado por seu Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento o senhor JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE OLIVEIRA. RESOLVE, apostilar o Contrato celebrado com a empresa: **AUTO ELÉTRICA GOIANIA LTDA - ME**, tendo por objeto prestação de serviços para suprir as necessidades na manutenção do departamento de transportes do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no exercício de 2019, resultante do Pregão Presencial nº 021/2019-CPL/PMFN, para alterar a CLÁUSULA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, anulando o valor de R\$ 46.599,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais) da dotação 26.782.0716.2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e acrescer igual valor na dotação 12.361.1005.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - passando a Clausula IX a vigorar com a seguinte redação DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 12.361.1005.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 46.599,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais), proceda-se os ajustes de empenho.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 10 de junho de 2019. José Ribamar Pereira de Oliveira - Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: 712e34892a69c66491491e4e81b1a1e7

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, fundamentado na Tomada de Preço nº 07/2014: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11: CONTRATADA: **CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.943.184/0001-96, com sede na Rua Igreja Nº 1050-B - centro -Maranhãozinho/Ma. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede do Município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma.** OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 28/07/2014, pelo período de **02/01/2018 a 31/12/2018**. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 02 de janeiro de 2018. Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal - Carlos Moreno Silva Azevedo, inscrito no CPF. Nº 802.908.843-49- Proprietário da empresa.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: ed7ad5c9893c4a1e7308fe3dbfcdcbf2

DECRETO Nº 080/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 080/2019, de 01 de agosto de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,
R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) **JOÃO PAULO MACEDO MAGALHÃES**, para o Cargo em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO, FISCAL E DO MEIO AMBIENTE**, lotado Procuradoria Geral do Município órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: fb299464ac30b022ba1f5fe1646d5749

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 076-B/2019

DECRETO Nº 076-B/2019

A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Sr. SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o número 401.888.683-72, do Cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 11 de julho de 2019.

Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo
Prefeita Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: e6453980e83898d001ce4b0ad37bd139

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: Contratação de palestrante para a abertura do segundo semestre letivo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, cujo tema: **DESENVOLVENDO HABILIDADES ESSENCIAIS PARA O TRABALHO EM EQUIPE.**

RATIFICO, para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e à vista do Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019**, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei supra, cujo objeto é a contratação de palestrante para a abertura do segundo semestre letivo, pelos palestrantes a seguir, que apresentaram proposta mais vantajosa para a Administração: **Lissia Maria de Souza, CPF 601.328.334-68 e Abidiel Pereira Dias, CPF 951.494.734-72, cujo valor R\$6.000,00 (seis mil reais). Lagoa Grande do Maranhão (MA), 30 de julho de 2019 Francisco Silva Freitas Prefeito**

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: 87be3a2b19de7117c5a14a6ed843ee30

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 035/2019

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 035/2019/GAB
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Artigo

30 da Lei Nº 26 de 27 de março de 1998,
CONSIDERANDO: Solicitação do Servidor José Vasconcelos Rodrigues da Silva

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo **JOSÉ VASCONCELOS RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, detentor

matrícula da nº 0000710, portador do CPF nº 865.265.101-91, em conformidade com o requerimento datado de 17/06/2019 e protocolado em 25/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO

MARANHÃO/MA, 31 DE JULHO DE 2019.

FRANCISCO SILVA FREITAS

PREFEITO

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: 3dbe76e16da07961d8259cc3543fa67*

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 036/2019

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 036/2019/GAB

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Artigo

30 da Lei Nº 26 de 27 de março de 1998,

CONSIDERANDO: Solicitação da Servidora Francisca Clara Ferreira

Cortês

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva

FRANCISCA CLARA FERREIRA CORTÊS, Professora Nível II, detentora

da matrícula de nº 0000554, portadora do CPF nº 918.143.673-49, em

conformidade com o requerimento datado de 25/07/2019 e protocolado em 25/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO

MARANHÃO/MA, 31 DE JULHO DE 2019.

FRANCISCO SILVA FREITAS

PREFEITO

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: 8d0609ef50eb8090d35510eb994440fe*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO

Aos 12 dias do mês de julho de 2019, compareceu no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, onde se achava presente o Excelentíssimo Senhor **AJURICABA SOUSA DE ABREU** Prefeito Municipal, juntamente com o Chefe de Gabinete e demais Secretários, a Senhora **TAUANES CHAGAS VIANA**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 047303902013-0 SSP/MA e inscrita no CPF nº 615.968.033-12, portando o **ATO DE NOMEAÇÃO nº 004/2019 - 4ª CONVOCAÇÃO**, expedido pelo Excelentíssimo

Senhor Prefeito Municipal de Montes Altos, ato administrativo que autoriza a inclusão da empossada a fazer parte do quadro permanente de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Altos, por força de aprovação em Concurso Público de Provas, regido pelo Edital nº 001/2018 de 17/10/2018, cujo resultado fora homologação e adjudicação através do Decreto nº 01/2019, publicado no Portal da Transparência, FAMEM e Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 008, de 11 de janeiro de 2019, p.33/44.

Considerando ter sido nomeada para exercer o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental**, com fundamento legal no Art. 17 da Lei 34/1998, declaro neste ato **EMPOSSADA** a nomeada supracitada, que perante mim **PRESTOU COMPROMISSO** de fielmente exercer as atribuições do seu cargo e **imediatamente entrar em exercício**, renunciando, assim, ao prazo do inciso II do art. 29 do Estatuto do Servidor.

Declarou, outrossim estar ciente das responsabilidades e implicações que lhe decorrem do exercício de função pública, especialmente a obrigação, respeitando a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e todas as demais normas legais de direito, tendo o exercício do cargo a ser cumprido de acordo com as determinações da Administração Pública Municipal, atendendo as necessidades dos serviços, nos limites de competências do cargo ora assumido.

Com fundamento no artigo 23 da Lei 34/1998 (Estatuto do Servidor), ficará a referida candidata submetida à avaliação periódica e anual de desempenho, para apurar suas qualidades e aptidões, ocasião em que será julgada a conveniência de sua permanência ao serviço pela chefia imediata.

Para constar foi lavrado o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

SYSDEY MARIA RAPOSO SILVA

Secretária de Educação

TAUANES CHAGAS VIANA

Empossado

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 1a5909e9d2e060bc8ba731d57d1f75de*

PORTARIA Nº 143-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **NILTON PAIXÃO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 036626972009-0 SSP/MA e do CPF nº 344.886.503-68, como Assessor de Articulação Política e Relações Institucionais, vinculado ao Gabinete do Prefeito, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA, 31 DE JULHO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 94a211bac14b00e74f3cda1b6d699ab9

PORTARIA Nº 060 - SEMEDH, DE 12 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ato de Convocação referente à Nomeação nº 004/2019 - 4ª CONVOCAÇÃO, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 2122, de 26 junho de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Posse, Compromisso e Exercício, ocorrido em Ato Solene no dia 12 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora Pública do Quadro Efetivo, TAUANES CHAGAS VIANA, brasileira, portadora do RG n.º 047303902013-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 615.968.033-12, na Unidade Escolar Novo Progresso, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano - SEMEDH, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental, proveniente do Concurso Público Municipal nº 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTES ALTOS/MA, 12 DE JULHO DE 2019.

SYSDEY MARIA RAPOSO SILVA
Secretária Municipal
Portaria n.º 104/2018

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 10370db9fe2c6e447ec2e36b6a4b497e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA**

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.

Processo Administrativo nº 02.0205.002/2019
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2019

Objeto: contratação de empresa o fornecimento de 01 (um) veículo automotivo, tipo ambulância para simples remoção, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, vem através desta comunicar a ANULAÇÃO do Processo

Administrativo nº 02.0205.002/2019 que resultou no PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2019, objetivando a contratação de empresa o fornecimento de 01 (um) veículo automotivo, tipo ambulância para simples remoção, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO também que a anulação do processo não trará prejuízo a nenhuma empresa participante tem em vista que o processo não foi totalmente concluído, nem homologação e também não trará prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria que analisou todo o processo e orientou a anulação do mesmo;

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

RESOLVE, anular o procedimento licitatório acima especificado.

Presidente Dutra (MA), em 17 de julho de 2019.

Bruna Heloísa Nogueira
Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 969b2b654c8aed9910e174347012e8d4

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
005/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
005/2019. Processo Administrativo nº 02.2507.001/2019.**

A Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento) no veículo automotivo da Câmara legislativa, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de agosto de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal, na sala da CPL, situada à Praça São Sebastião, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. Presidente Dutra (MA), 31 de julho de 2019. Raimundo Claro Lima Neto-Pregoeiro

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 099b58caf6598aeaadd78177a76d6eea

**CAMARÁ MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2019/CPL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: serviços de licenciamento e suporte de sistema web, sem exclusividade para disponibilização de informações públicas na internet por meio de um painel de administração para atender as necessidades da câmara municipal de Presidente Dutra - MA, junto a empresa: SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ: 13.372.616/0001-35, RUA PERICUMÃ Nº 101, JARDIM RENASCENÇA, EDIF MARIA AMALIA, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.077-660, com valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), mensais por um período de 10 meses totalizando um valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Presidente Dutra - MA, 27 de Fevereiro de 2019. RONALDO DO NASCIMENTO MELO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 313ecd8d790727929598bb10f7d91eff

CAMARÁ MUNICIPAL DE PRES. DUTRA EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento e suporte do sistema web, sem exclusividade para disponibilização de informações públicas na internet por meio de um painel de administração para atender as necessidades da câmara municipal de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2019. CONTRATADO: SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ: 13.372.616/0001-35, RUA PERICUMÃ Nº 101, JARDIM RENASCENÇA, EDIF MARIA AMALIA, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.077-660, R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), mensais por um período de 10 meses totalizando um valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Ronaldo do Nascimento Melo - Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 098bfe0f35ca2f630ac4230dff51612

DECRETO Nº. 100, DE 30 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº. 100, DE 30 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar a pedido a Senhora, **MARISTELA DE BRITO MOTA**, Do Cargo em Comissão de, **COORDENADOR PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO

MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c0f97f8072a721e30ede00c98fb34c21

DECRETO Nº. 101, DE 30 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº. 101, DE 30 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar a Senhora, **MARIA CINTHIA SOUSA MENDES**, Do Cargo em Comissão de, **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: bfeaff118170db6a7d9b7ae4373ab287

DECRETO Nº. 102, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº. 102, DE 01 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar a pedido o Senhor, **JUAN GARCIA COSTA TORRES**, Do Cargo em Comissão de, **DIRETOR DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 2eb97c8d65d014dd77bc8dd954b67715

DECRETO Nº. 103, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº. 103, DE 01 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º** Exonerar a pedido a Senhora,**SERGIRLANNY MOURA SOUSA**,Do Cargo em Comissão de, **SUPERVISOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II,DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 6dc7091d84467d49ebda7d9c0a8d661a

DECRETO Nº. 104, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº. 104, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DEPTº DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE E COMBATE A POBREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º** Exonerar a pedido o Senhor,**CRISTIANO MONTEIRO ALVES DA SILVA**,Do Cargo em Comissão de,**DIRETOR DEPTº DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL,DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE E COMBATE A POBREZA**,do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: cfe8fc05118bbe65813fa15bcc195d50

DECRETO Nº. 105, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº. 105, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃO FEDERAIS E ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:Art. 1º** Exonerar a pedido a Senhora,**LENICE MARIA ARAÚJO DE MELO**,Do Cargo em Comissão de,**SECRETARIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃO FEDERAIS E ESTADUAIS**,do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 4e7ad27c0936e873c6aad10807b33fc2

DECRETO Nº. 106, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº. 106, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃO FEDERAIS E ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º** Nomear a Senhora,**MARIA RAIMUNDA XAVIER DE SOUSA**,No Cargo em Comissão de,**SECRETARIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃO FEDERAIS E ESTADUAIS**,do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 10d1fd02db2b4335efc112f7c591af15

PORTARIA Nº 076/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 076/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o senhor, **JARDEL DE SOUSA SILVA**, RG nº 0445254020124 SSP/MA, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 530d3eadc1942c3be60621160499e050

PORTARIA Nº 077/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 077/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA ARAÚJO**, RG nº 058267992016-4 SSP/MA, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 81ce6b9ff1bab88042090608e399ed3b

PORTARIA Nº 078/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 078/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **BERNARDINA BARBOSA RIBEIRO**, CPF 647.716.793-04, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 52d8b26f7c6389c0b747aa0202668695

PORTARIA Nº 079/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 079/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **MARIA APARECIDA CARDOSO**, CPF 004.448.673-17, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO**

ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: dc7f9c3cd2ce1182815a298749efd9a1

PORTARIA Nº 080/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 080/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **EDNA LIMA DE SOUSA E SOUSA**, CPF 922.913.093-15, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0e32b71568c1c823b891406504118075

PORTARIA Nº 081/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 081/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **JACIENE LIMA DA SILVA E SILVA**, CPF 027.267.233-57, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: b58490c1b9b651b55980c154c43caa7c

PORTARIA Nº 082/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 082/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **JANIELSON MESQUITA SILVA**, CPF 007.786.823-40, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 92df18cc7c2aa3f3845e91ddd21943c3

PORTARIA Nº 083/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 083/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **WANDERSON CARLOS GUERRA SANTOS**, CPF 061.033.003-98, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: e8127b2bb914c8c87d99921eac53f1ef

PORTARIA Nº 084/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 084/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF 037.087.353-07, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE**

CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: daa4ffd1fb0aea68d70a7cfd973c72ec

PORTARIA Nº 085/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 085/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **ILDIANE VERAS SILVA**, CPF 050.675.063-93, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 2791b6b5da85d7beb41589c7ce9679eb

PORTARIA Nº 086/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 086/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **NITHONÁRIA DA SILVA SOUSA COSTA**, CPF 026.777.121-56, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 12768d8822bf1b2cb574d5844968ef26

PORTARIA Nº 087/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 087/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear a senhora, **MARIA REJANE SILVA MARQUES**, CPF 029.198.943-82, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 2ddb1420480699d16109ee60a94c73a4

PORTARIA Nº 088/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 088/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o senhor, **EDCARLOS RIBEIRO MOURA**, CPF 283.793.648-05, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c9437c4d3931617725a2acca7ade3b6b

PORTARIA Nº 089/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 089/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear a senhora, **ARTEMIZA PEREIRA DA SILVA**, CPF 955.303.503-25, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do

Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c0c4c9ac6e3656c41943680d4a86c32d

PORTARIA Nº 090/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 090/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o senhor, **AUREQUES DOS ANJOS COELHO**, CPF 055.354.883-21, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0a42934bd9a159046823deb369c38f7

PORTARIA Nº 091/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 091/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o senhor, **ANDRÉ LUIS DE CARVALHO**, CPF 002.802.213-04, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: d3a72701ffff31870ed8932c5c9fec50

PORTARIA Nº 092/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE

JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 092/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **ANNA THAÍS FALCÃO CARVALHO**, CPF 609.442.053-56, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 78dfd648a6edfa3bf681d7317981024e

PORTARIA Nº 093/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 093/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **GEILRA BARBOSA LIMA LEITE**, CPF 705.757.463-00, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 89b16f3cf1a74a7ec26280e5552999b8

PORTARIA Nº 094/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 094/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **ISADORA LOURDES NUNES VERISSIMO**, CPF 064.789.603-66, para exercer o Cargo de

PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c8e999087699cbf717c453aa81bc6294

PORTARIA Nº 095/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 095/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **EVALDO MMORAIS LIMA**, CPF 040.891.343-66, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c0badb45f0a81afb85f4d3d4aa0dfa86

PORTARIA Nº 096/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 096/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **SINTHIA GOMES DE SOUSA LIMA**, CPF 038.298.273-85, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 439814cabf0c257f21298fe6e19e914c

**PORTARIA Nº 098/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE
JULHO DE 2019**

PORTARIA Nº 098/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **CLEIDIANE PINHEIRO SENHA**, CPF 022.177.783-07, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c593932fb4bf7734b1cc6fc5b8385cdf

**PORTARIA Nº 099/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE
JULHO DE 2019**

PORTARIA Nº 099/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **ANTONIA ELIENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, CPF 049.042.073-78, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 8a90220a675719bd3debdd92cf9650f7

**PORTARIA Nº 100/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE
JULHO DE 2019**

PORTARIA Nº 100/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da

Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **ROSIANE OLIVEIRA CRUZ**, CPF 915.874.172-00, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 8d18c52bc5cb939828ab7b19bb6dca7a

**PORTARIA Nº 101/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE
JULHO DE 2019**

PORTARIA Nº 101/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **VALDISAR SANTOS SILVA**, CPF 961.665.923-533, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: e5c8c857c53a4964f920bba7441d2313

**PORTARIA Nº 102/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE
JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 102/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **MARIA EVALDONIRA ALVES OLIVEIRA**, CPF 967.791.103-10, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: caa0c6757f01efdd2f7df4e81b952441

PORTARIA Nº 103/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 103/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **GIANE ALVES MATOS**, CPF 504.872.483-68, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 19da8d983f7c2650564532ffda444a1b

PORTARIA Nº 104/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 104/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **MARCIA MARIA ALEXANDRE COSTA**, CPF 822.189.603-97, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: b877c0a283e8adc8fa1238f4aaa26309

PORTARIA Nº 105/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 105/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE

PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **GIRLEUDA DE SOUSA SILVA**, CPF 020.134.053-40, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f485d31b3cd158705f019817d9f56bba

PORTARIA Nº 106/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 106/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **RITA RIVANIA SOUSA MACÊDO**, CPF 993.028.613-68, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 9615ebdee7b81d75046a492b1a74ab47

PORTARIA Nº 107/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 107/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **THIAGO SALES SILVA**, CPF 015.387.583-69, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO

ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 5bfe3a8f75be0851046788623d4bd080

PORTARIA Nº 108/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 108/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o senhor, **EUSIMAR SILVA NASCIMENTO**, CPF 312.402.588-10, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f5769430e5ff7438d4d85a8e8b5491f1

PORTARIA Nº 109/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 109/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear a senhora, **JEANE SILVA DE SÁ**, CPF 015.355.253-04, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: ada5cf8e4a6d6c6ae46c2e661df20205

PORTARIA Nº 110/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 110/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear a senhora, **AMÉLIA LUZIA ROCHA DA SILVA**, CPF 018.677.913-58, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: ee9a8f3e95245756873bdcd6f4048a76

PORTARIA Nº 111/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 111/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear a senhora, **MARIA ENOI BANDEIRA DA COSTA**, CPF 644.315.503-30, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 1f653e33f8dd0d178ad0feb5df7f3f90

PORTARIA Nº 112/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 112/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear a senhora, **NAZILDA GOMES DA SILVA**, CPF 041.297.783-40, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO

PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: e4fb5495f9a2d73222da35048ea5a958

PORTARIA Nº 113/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 113/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º - Nomear o senhor, **SOLANILTON DE SANTIAGO ALMEIDA**, CPF 822.546.303-00, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 7b20a49fa16ade237c4bee96641669f0

PORTARIA Nº 114/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 114/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º - Nomear a senhora, **MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, CPF 654.981.193-72, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0a2012836a9ed436750ae97fa5f100d3

PORTARIA Nº 115/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 115/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º - Nomear o senhor, **SOLANILTON DE SANTIAGO ALMEIDA**, CPF 822.546.303-00, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: d182787ee1a1cc296368e84efb189187

PORTARIA Nº 116/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 116/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º - Nomear o senhor, **JONAS VIANA DA SILVA**, CPF 056.660.293-80, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0b8298ad8e68f53ad346bfff175a517

PORTARIA Nº 117/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 117/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º - Nomear o senhor, **JONAS PEREIRA DA COSTA**, CPF 915.075.883-72, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do**

Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c86316126aeca0ec1e84d3251eb294e3

PORTARIA Nº 118/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 118/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **JAILSON FONTES ALVES**, CPF 976.552.363-72, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: b496affd8d8d86346d3f129cd7f60925

PORTARIA Nº 119/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 119/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **JOSÉ ALVES CASTRO FILHO**, CPF 003.583.823-00, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 43d4af4e3b2708581bd2fe38c676f008

PORTARIA Nº 120/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE

JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 120/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **ALDO DA SILVA MELO**, CPF 034.088.223-95, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 9fbb53d692f726ecfeae70ccdc0c9b6b

PORTARIA Nº 121/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 121/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **JOSÉ RIBAMAR VELOSO FILHO**, CPF 010.692.133-90, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: ea322ea7862a809ac762bd11ccfbf158

PORTARIA Nº 122/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 122/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **RAFAEL MARTINS DA COSTA**, CPF 602.694.113-48, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**

PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: cfad8fa04c8d1c2c34334c974cfd3893

PORTARIA Nº 123/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 123/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear a senhora, **JACILANY CABRAL DE SOUSA**, CPF 059.203.233-70, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 4a8253d46fc166ad1486313f9cb2c342

PORTARIA Nº 124/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 124/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear a senhora, **HÉRICA SILVA NASCIMENTO**, CPF 026.831.173-02, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ MAGISTÉRIO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: a8690632092428c83a50cea22d0415df

PORTARIA Nº 125/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 125/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o senhor, **WILTON PAULO DE BRITO ALVES**, CPF 424.519.813-34, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 72739c1f33bee41142dbfa608ab2a48b

PORTARIA Nº 126/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 126/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o senhor, **CLEITON DE OLIVEIRA MOUSINHO**, CPF 068.207.883-20, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 814084cef9682711148e85e85d445d77

PORTARIA Nº 127/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 127/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16,

parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **RODRIGO SANTOS COSTA**, CPF 032.263.623-05, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 2fb8b73f9362eb769b966a11b753045d

PORTARIA Nº 128/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 128/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **DARLAN RAMOS DA SILVA**, CPF 055.395.193-96, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f4bc75609f5f23ce5a611f050651def5

PORTARIA Nº 129/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 129/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **CAROLINE OLIVEIRA IBIAPINA**, CPF 027.984.003-92, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 5c74cb787b9793896a3fe82713bb0f86

PORTARIA Nº 130/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 130/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **ARILSON DA CRUZ SANTANA**, CPF 045.903.583-52, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c2c4b103bf6c0b5217731e1e1d093bb3

PORTARIA Nº 131/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 131/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **VALDIVINO DOS SANTOS ARAÚJO**, CPF 019.517.293-07, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: b95aa0b187591907f0755c07b382a936

PORTARIA Nº 132/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 132/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **ANA RAFISA CANTANHEDE OLIVEIRA**, CPF 611.884.673-10, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: fd854764778bfcdf1d32c34745586f64

PORTARIA Nº 133/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 133/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **CRISTIANO MONTEIRO ALVES DA SILVA**, CPF 025.249.123-88, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 38c60bca8f2fd5a8ade97b961b02febe

PORTARIA Nº 134/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 134/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **PAULO RAY DE SOUSA BEZERRA GOMES**, CPF 073.093.133-13, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E

DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f69b33312eb05a7f9ac6cacad39357a12

PORTARIA Nº 135/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 135/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **CENIRA DOS SATOS REIS SILVA**, CPF 012.538.893-41, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 4f5017df47f9a8fcd792616b8a95a8d5

PORTARIA Nº 136/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 136/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **WISNEIDE DE OLIVEIRA SILVA**, CPF 049.564.873-63, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: bff691fa7ecb1f1ba8be3e6ecf3d0ab0

PORTARIA Nº 137/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 137/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **FRANCISCO RONALDO PEREIRA VIEIRA**, CPF 756.469.433-53, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 1a6cbc8aa0e5651433e42a83cba94eb1

PORTARIA Nº 138/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 138/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **FRANCIELTON MENDONÇA DOS SANTOS**, CPF 071.319.183-00, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 84238e8da9afc935d063bde167babd40

PORTARIA Nº 139/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 139/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **FERNANDA SOUSA ALMEIDA GÓIS**, CPF 605.864.973-07, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: b5fabdfc4781b2c9367805a851a30cea

PORTARIA Nº 140/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 140/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **LETÍCIA DA SILVA**, CPF 037.086.663-05, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 2744173bb6ceaf0c1049a7736a8c4028

PORTARIA Nº 141/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 141/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **CRISTIAN OLIVEIRA LIMA**, CPF 930.811.703-20, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: a23485ea0888766f09e44d49418e264e

PORTARIA Nº 142/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 142/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **EDIVAN PEREIRA DA SILVA**, CPF 880.427.073-04, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE FILOSOFIA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 25ca41e2aa00abe61bd633915314670b

PORTARIA Nº 143/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 143/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **LUCAS VIEIRA ASSUNÇÃO**, CPF 027.686.453-03, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c62b35c4f5950275dee735d885e62c31

PORTARIA Nº 144/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 144/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora, **ANGELA OLIVEIRA VIEIRA**, CPF 014.004.163-02, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** -

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 032dcac5faf7e3128dac7e74e1ad83b3

PORTARIA Nº 145/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 145/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **RICARDO BARBOSA DE SOUSA**, CPF 063.111.103-42, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c12475f070d5936d49bc8c05737c0440

PORTARIA Nº 146/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 146/2019 PRESIDENTE DUTRA, 31 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor, **EDINALDO MACHADO BRAGA**, CPF 018.610.713-70, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0a1d67d3beb4a7f07330ec0e2e0af0fe

PORTARIA Nº 240/2019-GP

PORTARIA Nº 240/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA), no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 255/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º, do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Juran Carvalho de Souza**Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra(MA)**Av. José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra(MA)

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 822edd8cfd758679b831234c83974a

.PORTARIA Nº 241/2019-GP

.PORTARIA Nº 241/2019-GP.O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA), no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 256/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º, do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Juran Carvalho de Souza**Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra(MA)**Av. José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra(MA).

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 165d881774f34320a2af853a783305df

PORTARIA Nº 242/2019-GP .

PORTARIA Nº 242/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA), no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 257/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º, do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Juran Carvalho de Souza**Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra(MA)**Av. José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra(MA).

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 242515076dca9d7b0d20ad351fb484ef

PORTARIA Nº 243/2019-GP

PORTARIA Nº 243/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA), no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 024/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º, do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Juran Carvalho de Souza**Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra(MA)**Av. José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra(MA).

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 3fb4d752f6e5486fb72cfb20a84fbed1

PORTARIA Nº 244/2019-GP

PORTARIA Nº 244/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA), no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 266/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de SouzaPrefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra(MA)**Av. José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra(MA).

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 289adf8ed3ae4b66dd24911356749458

PORTARIA Nº 245/2019-GP

PORTARIA Nº 245/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA), no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 264/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de SouzaPrefeito Municipal**Prefeitura Municipal de**

Presidente Dutra(MA)Av. José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra(MA).

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: e3fa0c5dd9235bc022e7bd582be9bfd

PORTARIA Nº 246/2019-GP

PORTARIA Nº 246/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA), no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 061/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de SouzaPrefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra(MA)**Av. José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra(MA).

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 303030eeafeb1840b366cae065fb48fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 83/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76 inciso "II" alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Exonerar**, o servidor RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO, Matrícula nº 946.610.493-49, do cargo de provimento por comissão de Assessor, Símbolo CC-7 desta Prefeitura lotado na Secretaria municipal de EDUCAÇÃO, devendo ser assim considerado a partir de 01 de agosto de 2019. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**, ao 1º dia do mês de agosto de 2019. **RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO.** Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 83A/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76 inciso "II" alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Exonerar**, a servidora ELIANE MARIA LIMA CARNEIRO, Matrícula nº 970.293.863-53, do cargo de provimento por comissão de Assessor, Símbolo CC-7 desta

Prefeitura lotada no GABINETE DO PREFEITO, devendo ser assim considerado a partir de 01 de agosto de 2019. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**, ao 1º dia do mês de agosto de 2019. **RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO**. *Prefeito Municipal*.

Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES
Código identificador: 6765de04aeede46ee8d4402f597b7e0e

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 72/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, observando o resultado do Concurso Público e do Edital nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, Rosane Rocha da Silva, portadora do CPF nº 038.059.433-18, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, no Município de Sambaíba, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRÁS), Zona Urbana e Rural.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, observando o resultado do Concurso Público e do Edital nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, Vilma Ribeiro Andrade, portadora do CPF nº 413.336.163-68, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, no Município de Sambaíba, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Zona Urbana e Rural.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 74/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, observando o resultado do Concurso Público e do Edital nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, Rosana Gomes da Silva, portadora do CPF nº 602.996.293-09, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Município de Sambaíba, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Posto de Saúde Padre Franco Sirigatt.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 02 dias do mês de agosto 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 74A/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, observando o resultado do Concurso Público e do Edital nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, Mayara de Jesus de Sousa Ribeiro, portadora do CPF nº 054.035.983-16, para exercer o cargo de Nutricionista, no Município de Sambaíba, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Zona Urbana e Rural.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, observando o resultado do Concurso Público e do Edital nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, Iria Coelho Mendes, portadora do CPF nº 004.480.343-52, para exercer o cargo de Atendente de Enfermagem, no Município de Sambaíba, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, (Posto de Saúde Padre Franco Sirigatt).

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 02 dias do mês de Agosto de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76A/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, observando o resultado do Concurso Público e do Edital nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, Emílio Mário Paz Henrique, CPF nº 834.171.683-68, para exercer o cargo de Atendente de Enfermagem, no Município de Sambaíba, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, (Zona Rural).

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 02 dias do mês de Agosto de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77A/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, observando o resultado do Concurso Público e do Edital nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, Raimundo Nascimento dos Santos Filho, CPF nº 946.610.493-49, para exercer o cargo de Agente de Portaria e Vigilância, no Município de Sambaíba, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 02 dias do mês de Agosto de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78A/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, observando o resultado do Concurso Público e do Edital nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, Flávio Martins Sousa, CPF nº 606.492.863-83, para exercer o cargo de Agente de Portaria e Vigilância, no Município de Sambaíba, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 02 dias do mês de Agosto de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, observando o resultado do Concurso Público e do Edital nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, Detiana da Silva Moreira, CPF nº 009.800.511-18, para exercer o cargo de Agente de Portaria e Vigilância, no Município de Sambaíba, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 02 dias do mês de Agosto de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, observando o resultado do Concurso Público e do Edital nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, Maria Antônia Alves da Silva, portadora do CPF nº 004.480.343-52, para exercer o cargo de Atendente de Enfermagem, no Município de Sambaíba, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, (Posto de Saúde Padre Franco Sirigatt).

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ao 01 dia do mês de Agosto de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, observando o resultado do Concurso Público e do Edital nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, Lígia Michelle Silva Mendes, portadora do CPF nº 029.042.263-97, para exercer o cargo de Assistente Social, no Município de Sambaíba, com lotação na Secretaria Municipal de assistência Social (CRÁS), Zona Urbana e Rural.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, observando o resultado do Concurso Público e do Edital nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, Murillo Dias Taveira, CPF nº 608.883.673-33, para exercer o cargo de Agente de Vigilância Sanitária, no Município de Sambaíba, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Zona Urbana e Rural.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 02 dias do mês de Agosto de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES

Código identificador: 31dad87fe4dfd4020e630e44c8be628

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - ANTONIO RIVAS RIBEIRO SILVA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA E DE OUTRO LADO ANTONIO RIVAS RIBEIRO SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Diante do processo Administrativo 11/2019, o Município de Santa Rita, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO** firmado com Sr. ANTONIO RIVAS RIBEIRO SILVA, CPF nº 080.995.883-04 que exerce o cargo de médico Ginecologista neste município. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato verificado de incompatibilidade de cargos, caracterizando acúmulo ilegal de acordo com os termos do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. CLÁUSULO TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Santa Rita-Ma, 31 julho de 2019. Amaury Silva Santos Araújo - Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d296160ca945dfa331ba7b39bdcd68ca

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - BRUNO EZON FERRAZ PAMPONET DE CERQUEIRA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA E DE OUTRO LADO **BRUNO EZON FERRAZ PAMPONET DE CERQUEIRA**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Diante do processo Administrativo 109/2019, o Município de Santa Rita, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO** firmado com Sr. **BRUNO EZON FERRAZ PAMPONET DE CERQUEIRA**, CPF nº 616.961.613-04 que exerce o cargo de OFTAMOLOGISTA neste município. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato verificado de incompatibilidade de cargos, caracterizando acúmulo ilegal de acordo com os termos do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. CLÁUSULO TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Santa Rita-Ma, 31 julho de 2019. Amaury Silva Santos Araújo - Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d8a0a7bb8fb0e6280dd031c9e290f4

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - EVANDRO CARLOS SOARES

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA E DE OUTRO LADO

EVANDRO CARLOS SOARES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Diante do processo Administrativo 35/2019, o Município de Santa Rita, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO** firmado com Sr. **EVANDRO CARLOS SOARES**, CPF nº 126.814.073-20 que exerce o cargo de Assessor Técnico neste município. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato verificado de incompatibilidade de cargos, caracterizando acúmulo ilegal de acordo com os termos do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. CLÁUSULO TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Santa Rita-Ma, 31 julho de 2019. Amaury Silva Santos Araújo - Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5c70288d9c2d835c0223232a238bf03a

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - LOURDIAN SILVA SOUSA LIMA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA E DE OUTRO LADO **LOURDIAN SILVA SOUSA LIMA**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Diante do processo Administrativo 66/2019, o Município de Santa Rita, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO** firmado com Sr. **LOURDIAN SILVA SOUSA LIMA**, CPF nº 752.753.173-87 que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde neste município. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato verificado de incompatibilidade de cargos, caracterizando acúmulo ilegal de acordo com os termos do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. CLÁUSULO TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Santa Rita-Ma, 31 julho de 2019. Amaury Silva Santos Araújo - Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: fd711c27369cabfdf1960cead70505bc

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - NAYLLA OLIVEIRA LIMA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA E DE OUTRO LADO **NAYLLA OLIVEIRA LIMA**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Diante do processo Administrativo 82/2019, o Município de Santa Rita, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO** firmado com Sr. **NAYLLA OLIVEIRA LIMA**, CPF nº 606.891.853-08 que exerce o cargo de Auxiliar Odontológico neste município. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato verificado de incompatibilidade de cargos, caracterizando acúmulo ilegal de acordo com os termos do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

de 1988. CLÁUSULO TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Santa Rita-Ma, 31 julho de 2019. Amaury Silva Santos Araújo - Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4a1e61a36906122e4dfdf07f48037fc1*

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - RAIMUNDO ANTONIO CAMPOS FIGUEREDO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA E DE OUTRO LADO **RAIMUNDO ANTONIO CAMPOS FIGUEREDO**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Diante do processo Administrativo 77/2019, o Município de Santa Rita, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO** firmado com Sr. **RAIMUNDO ANTONIO CAMPOS FIGUEREDO**, CPF nº 095.676.073-20 que exerce o cargo de médico neste município. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato verificado de incompatibilidade de cargos, caracterizando acúmulo ilegal de acordo com os termos do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. CLÁUSULO TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Santa Rita-Ma, 31 julho de 2019. Amaury Silva Santos Araújo - Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e56d877f7784add165ddaa804bca76bb*

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - HENRIQUE GONÇALVES ROCHA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA E DE OUTRO LADO **HENRIQUE GONÇALVES ROCHA**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Diante do processo Administrativo 41/2019, o Município de Santa Rita, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO** firmado com Sr. **HENRIQUE GONÇALVES ROCHA**, CPF nº 128.701.373-20 que exerce o cargo de Fiscal neste município. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato verificado de incompatibilidade de cargos, caracterizando acúmulo ilegal de acordo com os termos do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. CLÁUSULO TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Santa Rita-Ma, 31 julho de 2019. Amaury Silva Santos Araújo - Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3b91286a9d9a651760ecce8117508bac*

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO

CONTRATO DE TRABALHO - ANDRÉIA VELOSO SEREJO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA E DE OUTRO LADO **ANDRÉIA VELOSO SEREJO**. CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: Diante do processo Administrativo nº 07/2019, o Município de Santa Rita, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO** firmado com a Sra. **ANDRÉIA VELOSO SEREJO**, CPF nº 031.339.683-35 que exerce o cargo de Supervisor Pedagógico neste município. CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato verificado de incompatibilidade de cargos caracterizando acúmulo ilegal de acordo com os termos do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. CLÁUSULO TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Santa Rita-Ma, 31 de julho de 2019. Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 50aeca797a3b1f007cbbbe62599ad4232*

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - JOSÉ DE JESUS MUNIZ

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA E DE OUTRO LADO **JOSÉ DE JESUS MUNIZ**. CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: Diante do processo Administrativo nº 55/2019, o Município de Santa Rita, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO** firmado com a Sr. **JOSÉ DE JESUS MUNIZ**, CPF nº 235.139.263-91 que exerce o cargo de Coordenador de Pólo neste município. CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato verificado de incompatibilidade de cargos caracterizando acúmulo ilegal de acordo com os termos do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. CLÁUSULO TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Santa Rita-Ma, 31 de julho de 2019. Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a6b259c8653f19635d0133a12a89b7f9*

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - TÂNIA FERNANDA SEREJO DIAS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA E DE OUTRO LADO **TÂNIA FERNANDA SEREJO DIAS**. CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: Diante do processo Administrativo nº 99/2019, o Município de Santa Rita, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO** firmado com a Sra. **TÂNIA FERNANDA SEREJO DIAS**, CPF nº 015.289.313-00 que exerce o cargo de Gestor Adjunto neste município. CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato verificado de incompatibilidade de cargos

caracterizando acúmulo ilegal de acordo com os termos do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Santa Rita-Ma, 31 de julho de 2019. Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 432074fabe41a824fe74ab8506b358ff

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - MARIA JOAQUINA MUNIZ DE MENEZES

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA E DE OUTRO LADO MARIA JOAQUINA MUNIZ DE MENEZES. CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: Diante do processo Administrativo nº 77/2019, o Município de Santa Rita, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO firmado com a Sra. MARIA JOAQUINA MUNIZ DE MENEZES, CPF nº 437.949.473-04 que exerce o cargo de Auxiliar Administrativo neste município. CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato verificado de incompatibilidade de cargos caracterizando acúmulo ilegal de acordo com os termos do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Santa Rita-Ma, 31 de julho de 2019. Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: b3d93021a87d2e1fddd03cc33417c9e9

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - ANTONIETA MENEZES MUNIZ GUSMÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA E DE OUTRO LADO ANTONIETA MENEZES MUNIZ GUSMÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: Diante do processo Administrativo nº 08/2019, o Município de Santa Rita, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO firmado com a Sra. ANTONIETA MENEZES MUNIZ GUSMÃO, CPF nº 198.073.413-53 que exerce o cargo de Coordenador de Pólo neste município. CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato verificado de incompatibilidade de cargos caracterizando acúmulo ilegal de acordo com os termos do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Santa Rita-Ma, 31 de julho de 2019. Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 63e9c383797e3d2fb11e4954e1b77e

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - CLARA LIMA SANTANA,

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA E DE OUTRO LADO MARIA CLARA LIMA SANTANA. CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: Diante do processo Administrativo nº 71/2019, o Município de Santa Rita, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO firmado com a Sra. MARIA CLARA LIMA SANTANA, CPF nº 280.607.173-91 que exerce o cargo de Coordenador de Pólo neste município. CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato verificado de incompatibilidade de cargos caracterizando acúmulo ilegal de acordo com os termos do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Santa Rita-Ma, 31 de julho de 2019. Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 8369edd6693afb39a43e3a4e53cb5d78

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - JOÃO EVANGELISTA MARVÃO,

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA E DE OUTRO LADO JOÃO EVANGELISTA MARVÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: Diante do processo Administrativo nº 26/2019, o Município de Santa Rita, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO firmado com a Sr. JOÃO EVANGELISTA MARVÃO, CPF nº 282.060.373-49 que exerce o cargo de Coordenador de Esporte neste município. CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato verificado de incompatibilidade de cargos caracterizando acúmulo ilegal de acordo com os termos do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Santa Rita-Ma, 31 de julho de 2019. Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 27226d2eeb46d7e8e760e5c9b2a47c95

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO - IVONE MUNIZ RAMOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA E DE OUTRO LADO IVONE MUNIZ RAMOS. CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: Diante do processo Administrativo nº 46/2019, o Município de Santa Rita, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO firmado com a Sra. IVONE MUNIZ RAMOS, CPF nº 474.648.953-04 que exerce o cargo de Coordenador Administrativo neste município. CLÁUSULA

SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato verificado de incompatibilidade de cargos caracterizando acúmulo ilegal de acordo com os termos do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Santa Rita-Ma, 31 de julho de 2019. Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: b0d9ed1e41ce460db3c04deddf4e06ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2019 - PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E PAGAMENTOS A FORNECEDORES

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SCI Nº 012 - 24/07/2019

Dispõe sobre os procedimentos na tramitação de processos de compras e pagamentos a fornecedores e credores diversos que contratarem com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - Ma, e dá outras Providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 10 e 11, Capítulo IV da Lei Municipal nº 003/2013, de 18 de Março de 2013, RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º -FINALIDADE

Esta instrução normativa estabelece os procedimentos, tramitações de processos de compras e pagamentos a fornecedores e credores diversos que contratarem com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - Ma,

Art. 2º - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da administração Direta e Indireta, que fazem parte da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.

1. DAS COMPRAS

Art. 3º - Todo o procedimento para aquisição de materiais, equipamentos, serviços ou outros bens moveis regular-se á por esta instrução normativa.

Art. 4º Compete Exclusivamente ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal a responsabilidade pela execução do procedimento instaurado nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Os procedimentos para aquisição dos bens descritos no art. 3º, caput, reger-se-á nos seguintes termos:

§ 1º - Constatada a necessidade de aquisição de móveis, insumos e demais materiais, ou ainda a contratação de serviços, as Secretarias deverão formalizar uma **Solicitação Interna de Produtos e ou Serviço**, nos moldes do **ANEXO I** desta Instrução Normativa, remetendo-a, após assinatura do superior hierárquico(Secretário/Ordenador), ao Setor de Compras;

§ 2º - De posse da requisição interna e antes de efetuar a ordem de fornecimento de compras e ou serviços, o Setor de Compras deverá verificar a existência de processos licitatórios conforme o objeto específico dos produtos e ou serviços

requisitados.

§ 3º - Após constatado a existência do processo licitatório dos produtos e ou serviços requisitados o Setor de Compras emitirá uma Ordem de Fornecimento de Produtos e ou Serviços em duas vias, conforme modelo constante no ANEXO II, sendo as duas enviadas ao fornecedor para protocolo, a qual será devolvida uma via devidamente assinada.

Art. 6º - No recebimento das mercadorias e ou serviços Pelo Almoxarifado Central as notas fiscais deverão está acompanhadas da **Ordem de Fornecimento de Produtos e ou Serviços emitida pelo setor de compras devidamente assinada pelo fornecedor.**

§ 1º - O Diretor de Departamento de Compras deverá conferir e atestar o recebimento das mercadorias ou prestação de serviços com carimbo de atesto no documento recebido, (Notas Fiscais) datar e assinar, caracterizando assim a liquidação da despesa.

§ 2º - O descumprimento do previsto no caput será considerado como aquisição irregular, responsabilizando assim as partes envolvidas no processo.

DOS CONTRATOS

Art. 7º - Todo o procedimento para formalização de contratos entre a Prefeitura Municipal regular-se-á por esta Instrução Normativa.

Art. 8º - É obrigatória a celebração de contrato para a realização de obras, aquisições de produtos e insumos e prestação de serviços para a Administração Municipal quando a contratação for precedida de licitação nas modalidades conforme a Lei 8.666/ concorrência, tomada de preços, chamada pública ou pregão.

§ 1º - Excepcionalmente, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação poderá ser promovida á substituição do contrato por outro instrumento hábil tais como: **Nota de Empenho da Despesa** ou **Ordem de Fornecimentos de Produtos e ou Serviços**.

§ 2º - O acompanhamento da Execução dos Contratos Formalizados, Conferência de Saldos de Contratos dos Itens Solicitados se estão de acordo com os processos licitatórios, Liberação de **Ordem de Fornecimento de Produtos e ou Serviços, será feito pelo Responsável pelo Setor de Gestão de Contratos e do Fiscal nomeado especificamente para cada contrato.**

Art. 9º - A Contabilidade fará a Emissão de Notas de Empenho dos Contratos Formalizados e ou das **Ordem de Fornecimento de Produtos e ou Serviços** dentro das datas previstas legalmente.

DOS PAGAMENTOS

Art. 10º- A Controladoria fará a Conferência da nota fiscal de compras de materiais e ou serviços verificando se a mesma está de acordo com o processo licitatório, fará a verificação das **certidões negativas básicas exigidas por lei**, bem como a **Validação do Documento Fiscal (DANFOP)** emitido em cada órgão competente (SEFAZ e Outros).

§ 1º- Certidões negativas básicas exigidas

1. Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (Receita Federal)
2. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Caixa Econômica Federal)
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho)
4. Certidão Negativa de Débito (SEFAZ)
5. Certidão Negativa de Dívida Ativa
6. Certidão Negativa de Débitos Municipais

§ 2º - Após a verificação da documentação e realizados os procedimentos acima citados pela controladoria, a documentação será enviada a Tesouraria/Secretaria de Finanças para as devidas providências de programação de pagamentos junto aos fornecedores e ou credores.

Art. 11º A Secretaria de Finanças/Tesouraria receberá a documentação e fará a conferência, constatando que a documentação está de acordo **conforme parágrafo único deste artigo**, realizará o pagamento conforme as fontes de recursos já predestinados através das notas de empenho, contratos ou ordem de fornecimento de compra e ou serviços, os pagamentos deverão ser realizados através de transferência bancária (DOC/TED) nominal em conta do fornecedor/Credor.

Parágrafo Único - Documentação constantes do processo de pagamento:

1. **Solicitação Interna de Produtos e ou Serviço (Secretária) - Anexo I**
2. **Ordem de Fornecimento de Produtos e ou Serviços - Anexo II**
3. **Termo de Recebimento Provisório (Obras e Serviços) - Anexo III**
4. **Termo de Recebimento Definitivo (Material, Obras e Serviços) IV**
5. **Notas Fiscais (Emitida pelo Fornecedor).**
6. **Validação das Notas (DANFOP- Sefaz) e ou Autenticação (Prefeitura)**
7. **Certidões Negativas (Órgãos)**

Art. 12º - O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará na apuração das responsabilidades e penalizações que se fizerem pertinente, sob pena de o responsável responder administrativamente, podendo ainda ser penalizado civilmente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Erário público.

Parágrafo Único - A saber, a todos os envolvidos que, **todo procedimento de rotina, fluxo e tramitação de processos administrativos e financeiros de um órgão público**, em qualquer esfera de governo, há de existir coerência, bom senso no que diz respeito a dimensão de **tempo** para serem realizados, **(da Liquidação ao Pagamento)**, obedecendo um prazo não **inferior a 24 horas**, (Útil) isso dará uma fundamentação legal e credibilidade nas ações e atividades executadas.

Art. 13º - Ao Controle Interno Municipal compete exercer os procedimentos de orientação e fiscalização dispostos nesta Instrução Normativa, ficando autorizado a expedir atos complementares à sua fiel execução.

Art. 14º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Senador La Rocque - MA, 24 de Julho de 2019

HORLANDO MACEDO DA SILVA
Controlador Geral do Município

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por: HORLANDO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 52d0cccf8cea6fb030e9412908b5fb9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 074/2019 - CPL - Processo Administrativo n.º 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** locação de veículos para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de TASSO FRAGOSO (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total R\$ 721.250,00 (setecentos vinte um mil duzentos cinquenta reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0012.2-058 Manutenção do Programa de Transporte Escolar, 12.361.0012.2-064 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção, 12.361.0012.2-058 Manutenção do Programa de Transporte Escolar, 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2019 - **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO-** Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e PLANECON SERVIÇOS LTDA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: b6d3327fb87d46cf09e5e9d7c103b23c

PORTARIA DO GABINETE Nº 111/2019

Promove reintegração de posse, por determinação judicial, da servidora MARIA DA CRUZ PEREIRA DE ABREU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão concedida dos autos nº 0016137-28.2018.5.16.0011, que corre na Vara do Trabalho de Balsas - MA.

RESOLVE:

Artigo 1º - **REINTEGRAR** a servidora MARIA DA CRUZ PEREIRA DE ABREU, ao quadro de servidores do Município, no cargo de PROFESSORA, lotando-a de ofício, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 7e77c101394af78afe190e33737dd6ad

PORTARIA Nº 112, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 112, DE 01 DE AGOSTO DE 2019. Institui o Fiscal do Contrato originado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

006/2019 e da outra providencias. O **PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e atendo o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **R E S O L V E:** Designar **SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA**, Secretária Municipal de Educação para fiscalizar a execução do Contrato nº 074/2019, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. Registre - se, Publique - se e Cumpra - se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão**, em 01 de agosto de 2019. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 15e993334a753b7c3e3e347fd0233f40



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br